



Prefeitura de
MANDIRITUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PAAR N.º 001/2018

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Apuração de suposta infração cometida no curso da
licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018.

Protocolo n.º 3103/2018.

Portaria n.º 172/2018, de 08 de agosto de 2018.



Prefeitura de
MANDIRITUBA



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES

Diante do exposto no Parecer Jurídico nº 251/2018, encaminho o processo para a Secretaria de Administração para abertura de processo por Comissão Especial, para apuração dos fatos.

Mandirituba, 03 de Julho de 2018.

Carla Rafaela De Lima De Bastos

Pregoeira



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Parecer Jurídico nº 251/2018

PROCURADORIA GERAL

SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitações.
INTERESSADOS: Departamento de Compras e Licitações.
ASSUNTO: Homologação de Processo Licitatório - Pregão

PARECER JURÍDICO Nº 251/2018

Requer o Departamento de Compras e Licitações parecer jurídico opinativo quanto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EQUIPE LIMPEZA E CARREGADORES, em atendimento à secretaria solicitante.

Passa-se à análise do procedimento respectivo.

Observa-se, da análise do processo administrativo, que a licitação em questão obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. No entanto, em 29/06/2018 a Pregoeira juntou informação de que a empresa vencedora NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi declarada impedida de licitar pelo Município de Piên, anexando cópia do respectivo processo administrativo. No entanto, observa-se que a penalidade foi aplicada foi a "(...)suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Piên/PR pelo período de 12 (doze) meses", motivo pelo qual não há impedimento de que a empresa participe de licitações em outros municípios.

Diante do motivo pelo qual a empresa recebeu a aplicação da referida penalidade, quer seja, a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União não autêntica, conforme comprovado pela Comissão Processante do Município de Piên, a Pregoeira realizou diligências a fim de verificar a autenticidade das certidões negativas apresentadas pela mesma empresa.

Ressalta-se que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material.

Destaque-se que a finalidade da diligência é possibilitar que o pregoeiro possa reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação, conforme a disciplina do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura de MANDIRITUBA



Parecer Jurídico nº 251/2018

Resta destacar que, apesar de a Lei nº 8.666/93 referir-se à diligência como uma faculdade, ou seja, fruto do exercício de uma competência discricionária do agente público que pode, desta forma, a seu juízo, determinar ou não a instauração, esta é, na maioria dos casos, imprescindível e inafastável para que os atos da Administração sejam pautados em fatos e circunstâncias concretas, materiais e reais.

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que "não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória" (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 424).

No caso em tela, conforme se observa do processo, na diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que a "Certidão Negativa de Débitos N°19442/2018" expedida pelo Município de Campo Largo, apresentada pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA nos seus documentos de habilitação, não se refere à esta e sim à JOSE ASSIS DE MATOS, e que a empresa possui débitos referente a Tributos Municipais, conforme a "Certidão Positiva de Débitos N° 19957/2018" anexada. Ainda, conforme relatório anexo, observa-se a todas as certidões emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva".

Desta forma, resta evidente que a empresa não atendeu as condições de habilitação no certame, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal, o que importa na sua inabilitação na forma do Item 10.12 do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2018:

10.12.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item seguinte.

Trata-se da aplicação do princípio da autotutela administrativa que consiste na possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula 473/STF:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaque-se que o poder-dever de autotutela pode ser exercido, inclusive, de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público, sendo a prévia habilitação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ato nulo do qual não se originam direitos.

Diante dos fatos expostos, dos fortes indícios de que a "Certidão Negativa de Débitos N°19442/2018" apresentada pela empresa pode ser falsa, impõe-se a necessidade de apuração dos fatos em Processo Administrativo próprio, que deverá ser conduzido por Comissão Especial. Destaque-se que **deverá ser observado o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa e, se for o caso, depois de assegurada a ampla defesa, aplicada a sanção administrativa correspondente.**



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Parecer Jurídico nº 251/2018

Nestes termos, esta Procuradoria entende pela inabilitação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no Pregão Presencial 055/2018, visto que esta não atendeu as condições de habilitação no certame, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal, observado o disposto na orientação supra.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer Nº 251/2018.
Mandirituba, 02 de julho de 2018.
PROCURADORIA GERAL

Luiz Felipe da Rocha
Luiz Felipe da Rocha
Procurador Municipal - Matrícula nº 2882
OAB (PR) nº 47.219

Alessandra Carla Staniski Arndt Alves
Alessandra Carla Staniski Arndt Alves
Assessora Jurídica
OAB (PR) n.º 75.859



Prefeitura de
MANDIRITUBA



A/C Controle Interno

Para conhecimento e sugestões para
composições de Comissão Especial.

(Handwritten signature/initials in a circle)

A Secretaria de Administração:

Para composição desta Comissão Especial, a fim de, após os fatos de possível falsificação de documento, para habilitação em processo licitatório, indicar/recomendo seguinte composição; com 5 servidores:

Secretaria Solicitante: 2 Fabiana / Anyela / Luciz

Secretaria Administração: 2 → Sugestão Roberto / Carla / Cleiza

Apoio Jurídico: 1 → Sugestão Mielko

Atentar-se ao fato mínimo de 3 servidores efetivos para nomeação
DA REFERIDA Comissão;

26/07/2018

Michael Josiel da Cruz
Controle Interno



Prefeitura de
MANDIRITUBA



A Procuradoria Jurídica

Incumbe para emenda de
Portaria de Criação de Comissão Especial,
aguardando a emenda de mesmo
pois que o processo seja remediado
a mesmo.

Membros Indicados:

Fabiana
~~Carla~~ Roberto
Mielke

Ana Maria

Ana Maria Mottin
Secretária Municipal
de Finanças

A Comissão Especial Processante, designada
pela Portaria nº 172/2018 para conhecimento e
providências.

10/08/2018

Alessandra

Alessandra Carla Staniski
Arndt Alves
Assessora Jurídica
Matricula nº. 3568
OAB/PR 75.859



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



**PORTARIA N.º 172
DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

Súmula: “Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa Comissão Especial Processante, da maneira que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a fim apurar suposta infração cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 055/2018.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:

I - Fabiana Mendes de Bastos Rocha, Matrícula n.º 2254;

II - Roberto Inocência Pereira, Matrícula n.º 3364;

III - Elisandra Mieko Nishiura, Matrícula n.º 3636.

Art. 3º Aos membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não será atribuída qualquer remuneração pelo exercício das respectivas atividades, visto que os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de agosto de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 172/2018

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa Comissão Especial Processante, da maneira que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a fim apurar suposta infração cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 055/2018.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:

I - Fabiana Mendes de Bastos Rocha, Matrícula n.º 2254;

II - Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula n.º 3364;

III - Elisandra Mieko Nishiura, Matrícula n.º 3636.

Art. 3º Aos membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não será atribuída qualquer remuneração pelo exercício das respectivas atividades, visto que os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de agosto de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7A90289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2018. Edição 1567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **GERSON SILVA E MELLO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **47489812 SESP SP**

CPF: **076.660.839-55** DATA NASCIMENTO: **25/04/1991**

FILIAÇÃO: **ANTONIO FERREIRA DE MELLO**
EVANILDA DA SILVA E MELLO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05346948255** VALIDADE: **03/05/2021** 1ª HABILITACAO: **03/10/2011**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: _____ DATA EMISSÃO: **05/05/2016**

LOCAL: **CAMPO LARGO, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. ARCOS (RAA)* 08869144588
 PR910708537

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1265892210

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1265892210

000096

Confere com o Original
 28/06/18



**DOCUMENTO
AUTENTICADO**

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



GERSON SILVA E MELLO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a **AVENIDA CANADA, nº. 490, CONJ.HABIT. MONS. FRANC. GORSKI** Campo Largo, Paraná, CEP **83602-700**, portador da cédula de identidade RG nº. 474.898-12 expedida pelo Inst. de Identif. De São Paulo e CPF nº. 076.660.839-55, único **sócio do Registro Empresário**, sob a denominação comercial de "**GERSON SILVA E MELLO - ME**", com sede e foro na **AVENIDA CANADA, nº490 Bairro CONJ. HABIT.MONS. FRANC.GORSKI** Campo Largo, Paraná, CEP. 83602-700 com Registro Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41.107.683.893 por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e inscrita no CNPJ sob nº. **21.200.114/0001-55**, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar o **Registro de Empresário em Sociedade Empresária**, uma vez que admitiu a sócia **LETICIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, empresaria portadora da cédula de identidade RG nº. 10.749.774-9 expedida pelo Inst. de Identif. Do Paraná e CPF nº. 077.744.849-14, residente e domiciliada na **AVENIDA CANADA, nº. 490, CONJ.HABIT. MONS. FRANC. GORSKI** Campo Largo, Paraná, CEP **83602-700**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios: conforme as cláusulas a seguir:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e terá sede e domicílio na **AVENIDA CANADA, nº. 490, CONJ.BABIT. MONS. FRANC. GORSKI** Campo Largo, Paraná, CEP **83602-700**. (art. 997, II, CC/2002)

2ª - - O capital social será de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor nominal **R\$1,00 (um real)** cada uma, sendo que as quotas do sócio **Gerson Silva e Mello** referem-se ao seu capital registrado como empresário e as quotas da sócia **Leticia Ribeiro da Silva** serão totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País. O capital Social fica, portanto, dividido da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>(Part.)</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Gerson Silva e Mello	97%	97.000	R\$97.000,00
Leticia Ribeiro da Silva	3 %	3.000	R\$3.000,00
Total do Capital Social	100%	100.000	R\$100.000,00

3ª O objeto social será a exploração das seguintes atividades:

Serviços de controle de acesso de pessoas e veículos e portaria; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de manobrista; estacionamento de veículos; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



especificado anteriormente; serviços domésticos; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; carga e descarga; cantinas serviços de alimentação privativos; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; atividades de teleatendimento; medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

4ª O início da atividade empresarial ocorreu na data de registro na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná (25/07/2007), e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPAR, sendo o e seu prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **Gerson Silva e Mello**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art.s 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" ou lucro distribuído, (apurado em balanço ou balancete) observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com o Original
 27/06/18

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



12ª Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Campo Largo, 14 de Abril de 2015.


Gerson Silva e Mello


Leticia Ribeiro da Silva

Confere com o Original
 27/06/15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2015 SOB NÚMERO: 41208070218 Protocolo: 15/274948-9, DE 18/05/2015	
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL





GRUPO NG SEG – Segurança e Terceirização

www.grupongseg.com.br

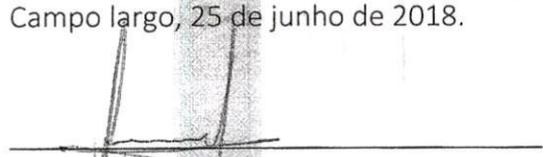
000100



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Pela presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 25 de junho de 2018.


Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-55
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Cândido nº 490 - Casa B
Francisco Gótski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

NG

SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO

GRUPO NG SEG
RUA SANTOS DUOMONT, 1135
Campo Largo -PR
contato@grupongseg.com.br
Telefone: (41) 3032-0049 / (41) 9862-6696

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **21.200.114/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



[Handwritten mark]



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.200.114/0001-55, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo largo, 25 de junho de 2018.

Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-55
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Canhada nº 490 - Casa B
Francisco Górski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0807021-8	21.200.114/0001-55	09/10/2014	06/10/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CANADA, 490, CONJ HABI MONS FRANC GORSKI, CAMPO LARGO, PR

Objeto Social
 8111-7/00 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS E PORTARIA;
 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS;
 9609-2/99 - SERVIÇOS DE MANOBRISTA;
 5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
 8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

Capital: R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GERSON SILVA E MELLO 076.660.839-55	97.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO 077.744.849-14	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CAMPO LARGO - PR, 26 de junho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
 27/06/2018

Agueda M. Schmidt
 Junta Comercial do Paraná
 Agueda M. Schmidt
 RG 6483568 - 8
 RELATOR - CAMPO LARGO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) CNPJ
41 2 0807021-8 21.200.114/0001-55

Último Arquivamento
Data: 19/05/2015 Número: 20152749497
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

CAMPO LARGO - PR, 26 de junho de 2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
27/06/2018

2

Junta Comercial do Paraná
Agueda M. Schmidt
RG 6483568 - 8
RELATOR - CAMPO LARGO



GRUPO NG SEG – Segurança e Terceirização

www.grupongseg.com.br

000152



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa Proposta de Preços, relativa à licitação em epígrafe:

LOTE 01: Valor total: R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Und	Quant	Preço Máximo Unit	Preço Máximo Total
01	Serviço de Carregadores, contendo uma Equipe de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, devidamente uniformizados e identificados. Auxiliam na carga e descarga de equipamentos e também durante todo o evento auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que o evento possa precisar. Nas dependências internas e externas do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviço para 3 (três) dias de evento.	Ser	1	R\$12.800,00	R\$12.800,00

LOTE 02: Valor total: R\$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Und	Quant	Preço Máximo Unit	Preço Máximo Total
01	Serviço de Limpeza para Evento, contendo Equipe de 15 (Quinze) Profissionais por dia, com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, fornecimento de materiais, equipamentos e EPI's (sacos de lixo, luvas e etc), incluindo Limpeza pré-evento (higienização previa do espaço que recebera o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local, banheiros e dependências internas e externas do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviços para 3 (Três) dias de evento.	ser	1	R\$15.050,00	R\$15.050,00

21.200.114/0001-557
NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
Avenida Casada nº 490 - Casa B
Francisco Gótski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

GRUPO NG SEG
RUA SANTOS DUOMONT, 1135
Campo Largo -PR
contato@grupongseg.com.br
Telefone: (41) 3032-0049 / (41) 9862-6696



Por fim, apresentamos as demais informações pertinentes:

- I. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- II. Forma de pagamento:
- III. Prazo de execução:
- IV. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
- V. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

Campo largo, 25 de junho de 2018.

Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-557
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Canada nº 490 - Casa B
Francisco Góeski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

NG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.200.114/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/10/2014			
NOME EMPRESARIAL NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NG SEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CANADA		NÚMERO 490	COMPLEMENTO
CEP 83.602-700	BAIRRO/DISTRITO CONJ HABIT MONSENHOR FRANCISCO GORSKI	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILAR@CONTABILARORG.COM.BR		TELEFONE (41) 3292-1601 / (41) 3292-1633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 16:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **21.200.114/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:13:57 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: **BFA3.4848.9743.0CDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018265923-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.200.114/0001-55

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000160



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
19442/2018

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	1041193 - NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	21.200.114/0001-66
Endereço:	RUA CANADA, 485
Complemento:	2º andar sala 03
Bairro:	GORSKI I
Cidade:	Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 26 de junho de 2018.

000161

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21200114/0001-55
Razão Social: GERSON SILVA E MELLO ME
Endereço: AV CANADA 490 CONJ HABIT MONSENHOR / FRANCISCO GORSKI / CAMPO LARGO / PR / 83602-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062508234334070936

Informação obtida em 26/06/2018, às 11:13:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.200.114/0001-55

Certidão nº: 152698442/2018

Expedição: 26/06/2018, às 11:12:48

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.200.114/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Averbação de Cópia
FL. 000163



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

000163



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.200.114/0001-55, empresa estabelecida na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, sito à Av. Canadá, Nº 490, conjunto habitacional Mons. Franc. Gorski, CEP 83602-700, neste ato representada por seu administrador **GERSON SILVA E MELLO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 076.660.839-55, portador da cédula de identidade civil sob o nº 474.898-12 II-SP, **prestou serviços de limpeza na 33ª Festa da Maçã**, realizada em março de 2016 no município de Porto Amazonas, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2016, originado do Pregão Presencial nº 042/2015.

Descrição do objeto contratado:

LIMPEZA:

Prestação de serviços de limpeza e conservação dos banheiros do Ginásio de Esportes, Centro de Convenções e Centro Conviver, realizando limpeza interna e depositando os resíduos coletados em lugar específico com no mínimo 18 (dezoito) pessoas, para os três dias do evento, sendo:

- 02 pessoas para a noite do dia 04/03/2016 (desfile para escolha da rainha da maçã) a partir das 20h até o final do evento;
- 06 pessoas para manhã, tarde e noite do dia 05/03/2016;
- 10 pessoas para manhã, tarde e noite do dia 06/03/2016, sendo realizado rodízio entre os colaboradores, tendo permanência de no mínimo 4 pessoas.
- O fornecimento de materiais e utensílios de higiene e limpeza, ficou a cargo da contratada.

Declaro ainda, que a empresa supracitada executou contratos demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos.

Sendo esta Declaração a expressão da verdade, firmamos o presente, em uma única via válida somente no original ou em fotocópia autenticada.

NG SEG Prestação de
Serviços Ltda-ME
21.200.114/0001-55

TABELIONATO DE NOTAS

Adm. Aparecia Pereira Gomes
CRA Nº. 26925

Porto Amazonas, 28 de junho de 2017

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

Confere com o Original
28/06/18

76.179.837/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO AMAZONAS

Rua Guilherme Schiffer, nº 67
84140-000 - Porto Amazonas - Paraná

000164

SCHUHLI SILVEIRA
Produção de eventos.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SCHUHLI SILVEIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.415.116/0001-08, situada Rua 09 novembro nº177 centro Porto Amazonas - PR atesta para os devidos fins que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.200.114/0001-55, situada Av. Canadá nº490 Francisco Gorski Campo Largo PR, prestou os serviços abaixo especificados em plena condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que os serviços prestados de CARREGADORES PARA EVENTOS FAZENDO TODA A CARGA E DESCARGA dos nossos eventos em geral foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Amazonas, 26 de Junho de 2018.

SCHUHLI SILVEIRA LTDA - ME

11.415.116/0001-087
SCHUHLI & SILVEIRA LTDA - ME
RUA NOVE DE NOVEMBRO Nº 177
CENTRO - CEP: 84.140 - 000
PORTO AMAZONAS - PR

SCHUHLI SILVEIRA
R. Nove de novembro, nº177
Porto Amazonas -Paraná Brasil
contato@schuhlisilvera.com.br
Telefone: (42) 3399-2982

Confere com o Original
27/06/18



000165



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
SUELEN LOPES
JULIANA SCAPIN
ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME

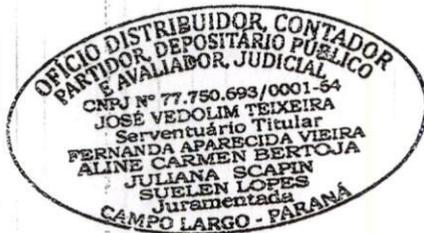
CNPJ 21.200.114/0001-55, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 25 de Junho de 2018

[Assinatura manuscrita]
SUELEN LOPES

*Suelen Lopes
Auxiliar Juramentada*



*Confere com o Original
27/06/18*

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO
PRESENCIAL 055/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo largo, 25 de junho de 2018.


Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55


21.200.114/0001-55
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida ~~Canada~~ nº 490 - Casa B
Francisco Gorski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo largo, 25 de junho de 2018.


Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-557
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Capadã nº 490 - Casa B
Francisco Góeski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

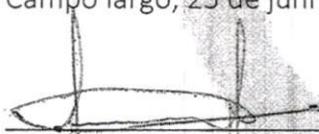


ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo largo, 25 de junho de 2018.


Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-557
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Canadá nr 490 - Casa B
Francisco Gorski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 – TCE/PR À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Com vistas à participação no prego em epígrafe, Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que os sócios, dirigentes ou cotistas da empresa, bem como seu representante neste ato, Sr. [GERSON SILVA E MELLO], inscrito no CPF sob nº 076.660.839-55, portador(a) da carteira de identidade nº 47.489.812, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo largo, 25 de junho de 2018.

Gerson Silva e Mello
Sócio administrador
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55

21.200.114/0001-55
NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Canadá nº 490 - Casa B
Francisco Igorski - CEP 83602-700
Campo Largo - PR

NG

SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 75/2018
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 08/06/2018

000171

Folha: 12



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 110, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2018, Licitação nº 55/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: As propostas foram apresentadas em conformidade com o edital.

LOTE: 1

Participante: 35477 - NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Carregadores, contendo uma Equipe de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, devidamente uniformizados e identificados. Auxiliam na carga e descarga de equipamentos e também durante todo o evento auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que o evento possa precisar. Nas dependências internas e externas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviço para 3 (três) dias de evento.	SER	1,00		0,0000	8.800,00	8.800,00

Total do Participante -----> 8.800,00

LOTE: 2

Participante: 35477 - NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de Limpeza para Evento, contendo Equipe de 15 (Quinze) Profissionais por dia, com supervisão, Profissionais devidamente uniformizados e identificados, fornecimento de materiais, equipamentos e EPI's (sacos de lixo, luvas e etc), incluindo Limpeza pré-evento (higienização previa do espaço que recebera o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local, banheiros e dependências internas e externas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviços para 3 (Três) dias de evento.	SER	1,00		0,0000	10.400,00	10.400,00

Total do Participante -----> 10.400,00

Total Geral -----> 19.200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 75/2018
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 08/06/2018

000172

Folha: 2/2 Fls. 35



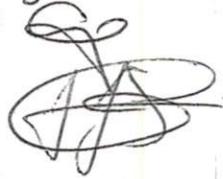
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Mandirituba, 27 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Carla Rafaela De Lima De Bastos

 - Pregoeiro(a)

ps.


Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON SILVA E MELLO

 - Representante

Ananias Correa Dos Santos Neto

..... - Representante

Alcionei Ramos Da Rosa Junior

..... - Representante

Luiz Celso Borochock

..... - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2018 - PR

000173

Processo Administrativo: 75/2018
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 27 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 110, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 88/2018, Licitação nº. 55/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (35477), ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO (36158), D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA ME; ADALBERTO RAMOS DA ROSA BETO EIRELI ME; SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

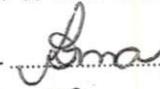
- A empresa vencedora do certame apresentou documentação em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mandirituba, 27 de Junho de 2018

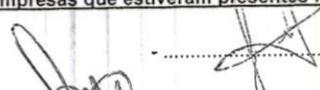
COMISSÃO:

Carla Rafaela De Lima De Bastos

 - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON SILVA E MELLO

 - Representante

Ananias Correa Dos Santos Neto

 - Representante

Alcionei Ramos Da Rosa Junior

 - Representante

Luiz Celso Borochock

 - Representante



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

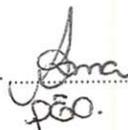
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES.

As empresas D6 Serviços e Obras Eireli Me e Adalberto Ramos Da Rosa Neto Eireli não foram credenciadas porque apresentaram a comprovação de optante pelo simples (item 6.3.2 do edital), emitida a mais de 3 meses, onde o edital prevê no item 10.11 que todos os documentos devem estar em pleno vigor, e que os expedidos por órgãos oficiais omissos quanto ao prazo de validade serão aceitos por 3 (três) meses contados a partir de sua expedição, tendo em vista que o edital é exclusivo para participação de me/epp conforme Lei 123/2006, e o item 7.3 b exige a comprovação de opção pelo simples, e conforme o item 7.4 caso não haja a comprovação do enquadramento a empresa não poderá participar do certame. Não houve manifestação de recurso.

Mandirituba, 27 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Carla Rafaela De Lima De Bastos


..... - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON SILVA E MELLO


..... - Representante

Ananias Correa Dos Santos Neto

..... - Representante

Alcionei Ramos Da Rosa Junior

..... - Representante

Luiz Celso Borocho

..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 27/06/2018, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 110 com o objetivo de ANALISAR DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

36158 ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	CNPJ: 07.473.724/0001-00
35477 NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 21.200.114/0001-55
36161 SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	CNPJ: 25.075.446/0001-06

LOTE 1 - LOTE 01

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
35477	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	0,0000	12.800,0000
36161	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Não	0,0000	9.800,0000
36158	ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	Sim	0,0000	8.950,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
34083884	<u>Serviço de Carregadores, contendo uma Equipe de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, devidamente uniformizados e identificados. Auxiliam na carga e descarga de equipamentos e também durante todo o evento auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que o evento possa precisar. Nas dependências internas e externas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviço para 3 (três) dias de evento.</u>	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Desistiu	9.800,0000
1	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	8.900,0000	
1	ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	8.850,0000	
2	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	8.800,0000	
2	ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	Desistiu	8.850,0000

O licitante NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA pelo valor de R\$ 8.800,0000 (oito mil e oitocentos reais).

LOTE 2 - LOTE 02

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
35477	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	0,0000	15.050,0000
36161	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Não	0,0000	11.500,0000
36158	ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	Sim	0,0000	10.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
14050044	<u>Serviço de Limpeza para Evento, contendo Equipe de 15 (Quinze) Profissionais por dia, com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, fornecimento de materiais, equipamentos e EPI's (sacos de lixo, luvas e etc), incluindo Limpeza pré-evento (higienização previa do espaço que recebera o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local, banheiros e dependências internas e externas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu. Incluindo despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Jornada de 12 horas diárias. Serviços para 3 (Três) dias de evento.</u>	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Desistiu	11.500,0000
1	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	10.400,0000	
1	ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO	Desistiu	10.500,0000

O licitante NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA pelo valor de R\$ 10.400,0000 (dez mil quatrocentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A empresa vencedora do certame apresentou documentação em conformidade com o edital.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:09 horas do dia 27 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS *Carla* Pregoeiro

JAMES JUNIOR SOCEK *[Signature]* MEMBRO

MARIA ELENA DE OLIVEIRA *[Signature]* MEMBRO

GRACE KELLY DO ROCIO SELUCSNAK *[Signature]* MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERSON SILVA E MELLO *[Signature]* Representante

Ananias Correa Dos Santos Neto *[Signature]* Representante

Alcionei Ramos Da Rosa Junior *[Signature]* Representante

Luis Borochock *[Signature]* Representante

CNPJ: 76.105.550/0001-37
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR

Processo Administrativo: 75/2018
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 17/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES.

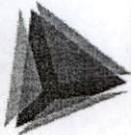
No dia 28/06/2018, recebemos uma informação de que a empresa vencedora deste certame NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME havia sido declarada inidônea no Tribunal de Contas Do Paraná, em consulta ao site do TCE-PR, constatou-se a veracidade da informação, estando esta empresa declarada impedida de licitar pelo período de 08/03/2018 a 08/03/2019 pelo Município de Piên-PR, o qual consta anexo a esta ata. Entrei em contato com o Dep. de Licitações de Piên e falei com a Srª Patrícia, que me informou que o motivo de tornarem impedida de licitar a referida empresa foi quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados contratados, e a apresentação de certidão falsa para pagamento de nota fiscal. Ao consultar as certidões apresentadas pela empresa para esse processo licitatório, constatou-se que a certidão municipal está positiva, e ao consultar a autenticidade da certidão negativa apresentada pela empresa na licitação, verificou-se que a a certidão de nº 19442/2018 foi emitida para Jose Assis De Matos, CPF 402.805.199-15; No relatório de consulta de certidões emitidas para o CNPJ 21.200.114/0001-55 consta que a empresa está com certidão POSITIVA desde 15/09/2016, e que não há nenhuma certidão emitida com o nº 19442/2018 para esta empresa. Diante destas informações, visando o interesse público encaminho este processo licitatório à Procuradoria Jurídica para tomada de providências, tendo em vista que além da certidão municipal em tese não ser verdadeira, a empresa apresentou Declaração de responsabilidade, onde assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Mandirituba, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

Carla Rafaela De Lima De Bastos

- - Pregoeiro(a)



Detalhes do Impedido de Licitar

Informações Gerais	
Município	PIÊN
Entidade	MUNICÍPIO DE PIEN
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito
Nº Processo Sanção	001/2018
Nº Processo Licitatório	Pregão Presencial nº 031/2017
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	21.200.114/0001-55
Nome	NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Data Publicação Ato Declaratório	08/03/2018
Nome veículo divulgação	Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Tipo de Ato Declaratório	Decisão Administrativa
Número do Ato Declaratório	001/2018
Ano do Ato Declaratório	2018
Tipo de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	08/03/2018
Data fim impedimento	08/03/2019
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Apuração de Irregularidades no Curso da Execução Contratual NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME

000180

Fls.
04



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 83 / 2018

Prefeitura Municipal
Fls. 43
Mandimbuá

Requerente: ALDO PSCHIEDT

CPF: 592.987.909-53

Contato: ALDO PSCHIEDT

Telefone:

Assunto: PENALIDADE EMPRESA NOTIFICADA - Versão: 1

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
FORNECEDOR: NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Tempo Minimo Estimado: 3 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 22 de Janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500 2055v rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/01/2018 15:43:53



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 83 / 2018

Requerente: ALDO PSCHIEDT

CPF: 592.987.909-53

Contato: ALDO PSCHIEDT

Telefone:

Assunto: PENALIDADE EMPRESA NOTIFICADA - Versão: 1

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
FORNECEDOR: NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Tempo Minimo Estimado: 3 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 22 de Janeiro de 2018.

ALDO PSCHIEDT
Requerente

STP 500 2055v rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/01/2018 15:49:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.



Ofício nº 001/2018

Para: Comissão Permanente Processante

Assunto: Comunicação para instauração de processo administrativo apuratório, em razão da falta das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e pela empresa detentora do Contrato nº 19/2017.

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**, detentora do contrato nº 019/2017, deixou de manter, durante a vigência das referidas atas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

O Departamento de Tesouraria solicitou a empresa **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME** o envio da Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais para poder efetuar o pagamento, uma vez que no sistema utilizado para emissão da referida Certidão constava a informação de certidão vencida para o fornecedor.

Verifica-se que durante a vigência do Contrato os pagamentos são realizados mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme descrito no item 26.1. do Edital de Pregão Presencial nº 031/2017:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Conforme disposto no Contrato nº 019/2017 o Contratado deve manter, durante toda a vigência das Atas de Registros de Preços as mesmas condições de habilitação, vejamos:

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
(...)

8) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Vigésima Primeira: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Ocorre que, o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade antes de realizar o pagamento referente ao mês de novembro/2017, verificou que no sistema utilizado (Equiplano) constava a informação de certidão vencida para o fornecedor e ao tentar realizar a comprovação da validade da certidão não conseguiu emitir a Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais, a qual abrange também os débitos relativos ao INSS, através da página eletrônica da Receita Federal.

Assim, o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, quando o referido fornecedor entrou em contato para verificar sobre as datas de pagamento, o informou de que a Certidão em questão encontrava-se vencida, uma vez que não foi possível consultar a mesma através do site da Receita Federal do Brasil, solicitando ao fornecedor o envio da Certidão Negativa em questão, para que fosse possível dar continuidade ao processo de pagamento.

O fornecedor então enviou a certidão solicitada (conforme cópia em anexo), através do e-mail ges.mello@hotmail.com o qual é utilizado pelo representante legal da empresa Sr. Gerson Mello.

No entanto, ao receber a Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais verificou o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade que se trata de um documento, aparentemente, falsificado, pelas seguintes razões:

a) Ao consultar a página eletrônica da Receita Federal para verificação da Certidão da ora NOTIFICADA, através do CNPJ nº 21.200.114/0001-55, é possível verificar a seguinte mensagem: "as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.200.114/0001-55 são insuficientes para a emissão por meio da Internet" (conforme documento em anexo), o que configura não existir certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, as quais, se existentes, são acessadas através do site mencionado;

b) Ao consultar a autenticidade da Certidão apresentada pelo fornecedor, através do código de verificação nº "42AC.D03C.03AB.7D32" também através da página eletrônica da Receita Federal é possível verificar a seguinte mensagem: "A certidão não é autêntica. Verifique os dados informados." (conforme documento em anexo);

c) Ao consultar no sistema a última certidão apresentada pela ora NOTIFICADA, em relação aos Débitos Federais, verifica-se que a mesma encontrava-se válida até 06/12/2017, cujo código de verificação nº 42CC.D03C.02AB.7D32 se apresentava muito similar ao código constante da certidão enviada como válida pela ora notificada, o que não é o padrão dos códigos de verificação presentes nas certidões emitidas pela Receita Federal, restando assim evidente que um documento, cuja validade já expirou, foi reutilizado para, aparente, falsificação de documento válido.

Assim, considerando a necessidade de se apurar os fatos ora noticiados, requer a abertura de Processo Administrativo Apuratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

000183

Fls.
04

Sendo o que se apresenta para o momento.

Aldo Pscheidt

ALDO PSCHIEDT

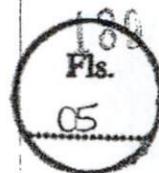
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Prefeitura Municipal
Fls. 46
Mandirituba

000184



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 019/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 031/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro: **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.200.114/0001-55, Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Avenida Canadá, nº 490, Casa B, Francisco Gorski, em Campo Largo/PR, CEP 83602-700, fone: (41) 3140-1251 e (41) 99862-6696, representado nesta sessão pelo Sr. Gerson Silva e Mello, portador do RG nº 47489812/SP e inscrito no CPF sob nº 076.660.839-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 031/2017, o qual é parte integrante deste contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente identificado e uniformizado, em regime de revezamento em escala 12x36, por pelo menos 02 (dois) funcionários por ponto, conforme descrito item II do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 179.992,08 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços objeto da licitação será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: No valor total dos serviços já estão contemplados os 03 (três) postos para onde dever ser disponibilizados os 02 (dois) funcionários que executarão os serviços em cada posto.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal será entregue, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Cláusula Quarta: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Cláusula Quinta: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

000186



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

194
07

Prefeitura Municipal
Fls. 49
Mandrituba

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Décima: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima Primeira: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0014.2023.3390397700 e 09.002.27.812.0015.2024.3390397700;

Contas: 2310 e 2460

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390397700

Contas: 1000

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390397700

Contas: 3240

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 08

Prefeitura Municipal
Fls. 50
LH
Mandirituba

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 2) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos;
- 3) A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário;
- 4) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5) Selecionar e preparar/treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços;
- 6) Manter ao menos um preposto que servirá de supervisor dos serviços, sendo que o Município se reportará a este quando da necessidade de providências;
- 7) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 11) Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional;
- 12) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 13) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



- empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 15) Caso os empregados da Contratada entrem de atestado, licença, sejam afastados, demitidos, ou outro fator que impeça o comparecimento ao posto de trabalho, a mesma obrigatoriamente deverá repor o posto de trabalho em até 04 horas, para que não haja descontinuidade dos serviços;
 - 16) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
 - 17) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
 - 18) Disponibilizar lanternas para os postos noturnos;
 - 19) A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, encargos sociais e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 20) Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e recolhimento de contribuições incidentes e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação;
 - 21) A contratada obriga-se a apresentar para a contratante, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes, sob pena de bloqueio dos créditos devidos pela prestação dos serviços;
 - 22) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários em cada ponto de controle de acesso em escala de trabalho 12x36;
 - 23) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
 - 24) Colaborar com a autoridade policial chamada para atender eventual ocorrência no local;
 - 25) Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
 - 26) Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado nos locais onde esteja prestando o serviço;
 - 27) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração;
 - 28) Os locais de serviço deverão ser mantidos limpos do início até o fim;
 - 29) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local, bem como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
 - b) Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
 - c) Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela CONTRATANTE;
 - d) Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- 30) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 31) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele;
- 32) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 33) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 34) **Observação:** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Piên a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Piên.

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- 2) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à CONTRATADA, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
- 4) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes;
- 8) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

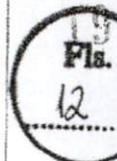
N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima sexta, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima sexta, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o

000192



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto em situação que decorra de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção, ainda assim mediante prévia concordância da Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 pelos preceitos de Direito Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000193

Fls.

14

aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR,24..... demarço..... de 2017.


LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE


NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. - ME

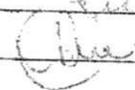
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Assinatura: 

Assinatura: 

000194

Fls.
15

Claudinei de Siqueira

De: Grupo Ng Seg. <ges.mello@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 12:30
Para: claudinei@pien.pr.gov.br
Assunto: cnd tributos federais
Anexos: CND FEDERAL.tif

Prefeitura Municipal
Fls. 57
Mandirituba

Boa tarde

Claudinei

conforme conversado segue em anexo cnd de tributos federais para pagamento.

Estamos a disposição para eventuais duvidas e aguardamos o seu contato!

Atenciosamente.

GERSON S. MELLO.
GERENTE ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL



NG
SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO

MATRIZ

RUA SANTOS DUMONT, Nº 1135
CENTRO CAMPO LARGO - PR

TEL: 41-3032-0049 \ 41 9 9996-1943

FILAL

RUA XAVIER DE SOUZA, Nº 280
PONTA GROSSA

TEL: 42 -3226-2022

...não se preocupe, pois se ainda não deu certo é porque não chegou ao fim . Como dizem alguns: "no final dá tudo certc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.200.114/0001-55



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados e certificados que:

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:47:26 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2018.
Código de controle da certidão: 42AC.D03C.03AB.7D32
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000196

Certidão Internet

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Receita Federal



CERTIDÃO

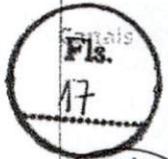
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.200.114/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Fls. 18



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Prefeitura Municipal
Fls. 60
Mandirituba

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.200.114/0001-55

Data da Emissão : 13/12/2017

Hora da Emissão : 09:47:26

Código de Controle da Certidão : 42AC.D03C.03AB.7D32

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

23/01/2018

Impressão Prévia

r 000198



De: Cristiano Quadros <cristiano@pien.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 17:48
Para: ges.mello@hotmail.com
Assunto: ENC: Notificação NG Seg



Boa tarde

Segue anexo 4ª notificação.

Grato

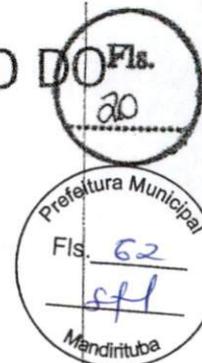
Cristiano Quadros

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000199



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

Instrumento Contratual: **CONTRATO Nº 019/2017**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **CRISTIANO QUADROS**, vem apresentar a:

QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.200.114/0001-55, Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Avenida Canadá, nº 490, Casa B, Francisco Gorski, em Campo Largo/PR, CEP 83602-700, fone: (41) 3140-1251 e (41) 99862-6696, representada pelo Sr. **Gerson Silva e Mello**, portador do RG nº 47489812/SP e inscrito no CPF sob nº 076.660.839-55, pelos motivos que passa a expor:

A empresa ora **NOTIFICADA** assinou em 24 de março de 2017 o Contrato nº 019/2017, assumindo a obrigação de prestar os serviços de vigia (controlador de acesso) para as Secretarias Municipais.

Durante a vigência do Contrato os pagamentos são realizados mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme descrito no item 26.1. do Edital de Pregão Presencial nº 031/2017:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Conforme disposto no Contrato nº 019/2017 o Contratado deve manter, durante toda a vigência das Atas de Registros de Preços as mesmas condições de habilitação, vejamos:

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

(...)

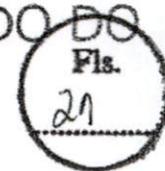
8) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

000200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



Ocorre que, o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade antes de realizar o pagamento referente ao mês de novembro/2017, verificou que no sistema utilizado (Equiplano) constava a informação de certidão vencida para o fornecedor e ao tentar realizar a comprovação da validade da certidão não conseguiu emitir a Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais, a qual abrange também os débitos relativos ao INSS, através da página eletrônica da Receita Federal.

Assim, o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, quando o referido fornecedor entrou em contato para verificar sobre as datas de pagamento, o informou de que a Certidão em questão encontrava-se vencida, uma vez que não foi possível consultar a mesma através do site da Receita Federal do Brasil, solicitando ao fornecedor o envio da Certidão Negativa em questão, para que fosse possível dar continuidade ao processo de pagamento.

O fornecedor então enviou a certidão solicitada (conforme cópia em anexo), através do e-mail es.mello@hotmail.com o qual é utilizado pelo representante legal da empresa Sr. Gerson Mello.

No entanto, ao receber a Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais verificou o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade que se trata de um documento, aparentemente, falsificado, pelas seguintes razões:

a) Ao consultar a página eletrônica da Receita Federal para verificação da Certidão da ora NOTIFICADA, através do CNPJ nº 21.200.114/0001-55, é possível verificar a seguinte mensagem: "as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB sobre o contribuinte 21.200.114/0001-55 são insuficientes para a emissão por meio da Internet" (conforme documento em anexo), o que configura não existir certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, as quais, se existentes, são acessadas através do site mencionado;

b) Ao consultar a autenticidade da Certidão apresentada pelo fornecedor, através do código de verificação nº "42AC.D03C.03AB.7D32" também através da página eletrônica da Receita Federal é possível verificar a seguinte mensagem: "A certidão não é autêntica. Verifique os dados informados." (conforme documento em anexo);

c) Ao consultar no sistema a última certidão apresentada pela ora NOTIFICADA, em relação aos Débitos Federais, verifica-se que a mesma encontrava-se válida até 06/12/2017, cujo código de verificação nº 42CC.D03C.02AB.7D32 se apresentava muito similar ao código constante da certidão enviada como válida pela ora notificada, o que não é o padrão dos códigos de verificação presentes nas certidões emitidas pela Receita Federal, restando assim evidente que um documento, cuja validade já expirou, foi reutilizado para, aparente, falsificação de documento válido.

Por todo o exposto, fica a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME NOTIFICADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente esclarecimentos, via e-mail através do endereço cristiano@pien.pr.gov.br quanto ao relatado acima, sob pena de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Irregularidades, o qual poderá culminar na aplicação das penalidades cabíveis, conforme previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

000201



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 022

Prefeitura Municipal
Fls. 04
Mandrituba

CRISTIANO QUADROS
Secretária de Administração e Finanças

23/01/2018

Impressão Prévia



000202

Assunto: ENC: Notificação NG Seg
De: Cristiano Quadros <cristiano@pien.pr.gov.br> [+]
Data: Terça, 23/01/2018 16:11:17
Para: <katia@pien.pr.gov.br> [...]
Anexos: Outlook-1508759166.jpg (95.7 KB) Imagem.tif (3 MB)



De: Grupo Ng Seg. [mailto:ges.mello@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 17:16
Para: Cristiano Quadros
Assunto: Re: Notificação NG Seg

Boa tarde

Olá Cristiano

Segue em anexo conforme solicitado a resposta da 4ª notificação extra judicial.

Estamos a disposição para eventuais duvidas e aguardamos o seu contato!

Atenciosamente.

GERSON S. MELLO.
GERENTE ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL



NG SEG
SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO

MATRIZ

RUA SANTOS DUMONT, Nº 1135
CENTRO CAMPO LARGO - PR

TEL: 41-3032-0049 \ 41 9 9996-1943

FILIAL

RUA XAVIER DE SOUZA, Nº 280
PONTA GROSSA

TEL: 42 -3226-2022

...não se preocupe, pois se ainda não deu certo e porque não chegou ao fim . Como dizem alguns: "no final da tudo certo".

RESPOSTA 4º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIEN -PR



REFERENTE: 4º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Notificado: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Notificante: Ilustríssimo Senhor Secretário De Administração.

CONTRANOTIFICADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRANOTIFICANTE: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.200.114/0001-55, estabelecida na AV CANADA BAIRRO F. GORSKI NO CENTRO CAMPO LARGO PR vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria,

Estamos por meio deste, muito respeitosamente, por seu REPRESENTANTE LEGAL Gerson S. Mello da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME, DEVENDERSE DESSA 4º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

RESPONDENDO SOBRE A 4º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SOBRE CND DE TRIBUTOS FEDERAIS, E DÍVIDA ATIVA DA UNIAO. DO BRASIL

A EMPRESA NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME Em todos os nossos processos licitatórios, e documentações fiscais que desrespeito a órgãos federais, estaduais e municipais contratamos inclusive recentemente um novo escritório de contabilidade para fazer toda a documentação do certame licitatório e mandarmos mensalmente para a nossa empresa, essas certidões para repassarmos aos nosso clientes para devido recebimento de notas.

Inclusive entramos em contato com o responsável da empresa de contabilidade que contratamos, e mesmo me garantiu que a CND de tributos federais e a dívida ativa da uniao valida e autentica, que o mesmo tirou do site da receita federal.

NG Seg Prestação de
Serviços Ltda-ME
21.200.114/0001-55

Mediante a esta notificação A EMPRESA NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi a fundo pesquisar sobre a mesma estamos apurando o fato com a empresa de contabilidade para saber sobre essa alegação. Pois assim que a prefeitura nos informou que a mesma não estava valida solicitamos a empresa de contabilidade que nos presta serviços para nos enviarmos uma CND válida, para mandarmos para o municipio para recebimento da nota.

Diante destas NOTIFICAÇÃO gostaríamos de reificarmos e pedirmos nossa sincera desculpas, pois sinceramente nunca foi o nosso intuito causar transtorno a administração pública do MUNICIPIO DE PIEN -PR e nem mesmo a A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO, ao CONTRARIO nosso intuito e prestar um bom serviços ao municipio e creio que temos feito isso até então. Pois para a nossa empresa ter o MUNICIPIO DE PIEN-PR como cliente e muito satisfatório.

Já verificamos junto ao órgão da RECEITA FEDERAL sobre pendências que possam ter impossibilitado a nossa CND de tributos federais e a dívida ativa da união, a não ter sido impresso ou verificada pelo site, e já foram resolvidas junto com o órgão competente, acreditamos que em mais um ou dois dias uteis a CND de tributos federais e a dívida ativa da união, já possa ser verificada e impressa para o processo normal dos nossos serviços e recebimento da nota.

Campo Largo 20 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Gerson S. Mello

Sócio Administrador

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

NG SEG Prestação de
Serviços Ltda-ME
21.200/114/0001-55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



Piên/PR, 23 de janeiro de 2018.



Solicitação nº 001/2018/CPP

Exmo Sr.

Livino Tureck

Prefeito Municipal

Assunto: Comunicação para instauração de processo administrativo apuratório, em razão da falta das condições de habilitação e qualificação exigidas nos Editais de Pregão Presencial nº 031/2017 pela empresa detentora do Contrato nº 19/2017.

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa **NG SEG Prestação de Serviços LTDA - ME**, detentora do Contrato nº 019/2017, deixou de manter, durante a vigência do referido contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital de Pregão Presencial nº 031/2017.

O Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade solicitou a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** o envio da Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais para poder efetuar o pagamento, vez que no sistema utilizado para emissão da referida Certidão constava a informação de certidão vencida para o fornecedor.

A empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** apresentou uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, contudo o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade verificou que a certidão é aparentemente falsificada, pelas seguintes razões:

a) Ao consultar a página eletrônica da Receita Federal para verificação da Certidão da empresa, através do CNPJ nº 21.200.114/0001-55, é possível verificar a seguinte mensagem: "as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.200.114/0001-55 são insuficientes para a emissão por meio da Internet", o que configura não existir certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, as quais, se existentes, são acessadas através do site mencionado;

b) Ao consultar a autenticidade da Certidão apresentada pelo fornecedor, através do código de verificação nº "42AC.D03C.03AB.7D32" também através da página eletrônica da Receita Federal é possível verificar a seguinte mensagem: "A certidão não é autentica. Verifique os dados informados";

c) Ao consultar no sistema a ultima certidão apresentada pela empresa, em relação aos Débitos Federais, verifica-se que a mesma encontrava-se válida até 06/12/2017, cujo código de verificação nº 42CC.D03C.02AB.7D32 se apresentava muito similar ao código constante da certidão

R. Rossi

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



enviada como válida pela empresa, o que não é o padrão dos códigos de verificação presentes nas certidões emitidas pela Receita Federal, restando assim evidente que um documento, cuja validade já expirou, foi reutilizado para, aparente, falsificação de documento válido.



A Secretaria de Administração e Finanças encaminhou via e-mail, no dia 19/12/2017, Notificação para a empresa **NG SEG Prestação de Serviços LTDA - ME**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentasse esclarecimentos quanto ao relatado acima, sendo que a empresa apresentou contra notificação no dia 20/12/2017.

Assim, considerando a necessidade de se apurar os fatos ora noticiados, requer a abertura de Processo Administrativo Apuratório.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Ingrid Rubiane Bassi
INGRID RUBIANE DE BASSI

Membro da Comissão Processante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO
Protocolo nº 83/2018



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de expediente encaminhado por membro da Comissão Processante Permanente – CPP, no qual informa que a empresa **NG SEG Prestação de Serviços LTDA - ME**, detentora do Contrato nº 019/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017, apresentou para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aparentemente falsificada.

Conforme relatado pela Comissão Processante Permanente, através da Solicitação nº 001/2018/ CPP, a Secretaria de Administração e Finanças, no dia 19/12/2017, encaminhou via e-mail uma Notificação para que a empresa apresentasse esclarecimentos quanto ao documento apresentado, sendo que a empresa apresentou contra notificação no dia 20/12/2017.

Diante do exposto, **determino a instauração do competente Processo Administrativo Apuratório** para confirmação das irregularidades comunicadas pela Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários, cometidas, em tese, pela contratada **NG SEG Prestação de Serviços LTDA - ME** na execução do Contrato nº 019/2017, devendo ser realizada a devida instrução, elaboração do relatório conclusivo e a indicação das penalidades a serem aplicadas.

Para condução deste processo, designo os seguintes servidores nomeados pela Portaria nº 008/2015: Ingrid Rubiane de Bassi, Doroti de Fátima Pieckocz, José Luiz de Barros, Simon Schneider e Kátia Rejane Nenevê.

Encaminhe-se aos servidores designados acima para início dos trabalhos.

Com o relatório final, retornem os autos ao gabinete para decisão final.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

000208



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO



O Prefeito Municipal de Piên, estado do Paraná, vem, através desta, intimar a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, por meio de seu representante legal, Sr. Gerson Silva Mello, inscrito no CPF sob nº 076.660.839-55, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2018, o qual visa apurar a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida pela a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, na execução do Contrato nº 019/2017, decorrente do Pregão nº 031/2017, qual seja, manter a condição de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do referido Pregão, pois, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais, que foi apresentada pela empresa ao Departamento de Compras, para requisição de pagamento, é aparentemente falsa.

Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários através do Ofício nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I - Ingrid Rubiane de Bassi;
- II - Doroti de Fátima Pieckocz;
- III - José Luiz de Barros;
- IV - Simon Schneider;
- V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 008/2015, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o senhor Douglas Ljetz, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.520.252-9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete- símbolo CC3, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2A9096B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 009/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC7 para CC5, do Decreto 141/2015, de 04 de novembro de 2015, que nomeou a senhora Jéssica da Cruz, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.272.000-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54D3FB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários através do Ofício nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I - Ingrid Rubiane de Bassi;
- II - Doroti de Fátima Pieckoczk;
- III - José Luiz de Barros;
- IV - Simon Schneider;
- V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 008/2015, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:857EA47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên comunica e CONVIDA a população das Comunidades de Gramados, Quicé, Mosquito/Letreiro e Aterrado Alto/Cachoeirinha e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a fim de tratar de assuntos sobre a Regularização Fundiária Rural, a ser promovida no Município através do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG a realizar-se no dia 08/02/2018 às 14:30 horas, na Câmara de Vereadores de Piên, localizada à Rua Amazonas nº 170, Centro.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoczk
Código Identificador:48EF33EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO Nº 090/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de sêmens bovino e termômetros para inseminação em atendimento aos produtores de bovinos do Município conforme Lei Municipal nº 1306/2017 - PIAB, regulamentado pelo Decreto nº 148/2017.

Contratado: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, Ribeirão das Pedras, em Indaial/SC, CEP: 89.130-000, Fone/Fax: (47) 3333-0469

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390304000 E 07.002.20.606.0008.2013-3390318000

Valor Total: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 A9: 36300420 - AC PIEN
 PIEN - PR
 CNPJ.....: 34028316483740 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PIEN
 CNPJ/CPF.....: 76002666000140
 Doc. Post.....: 266266578
 Contrato...: 9912254339 Cod. Adm.: 10117962
 Cartao...: 60394137

Movimento..: 25/01/2018 Hora.....: 14:14:48
 Caixa.....: 84881740 - Matricula..: 85685291
 Lancamento.: 010 Atendimento: 00005
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1421176762

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	21.35+
Valor do Porte(R\$)...	16.34	
Cep Destino: 80310-130 (PR)		
Peso real (KG).....	0.069	
Peso Tarifado.....	0.069	
OBJETO.....: DV905605034BR		

AVISO DE RECEBIMENTO:	5.00	
Valor AdValorem.....	0.01	
Valor Declarado(R\$)...	76.00	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2.55	
Cep Destino: 83860-000		
Peso real (G).....	42	
OBJETO.....: JT037879931BR		

REGISTRO NACIONAL....	5.00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5.00	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2.55	
Cep Destino: 83602-700		
Peso real (G).....	26	
Peso Tarifado.....	0.026	
OBJETO.....: JT037879945BR		

REGISTRO NACIONAL....	5.00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5.00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	46.45
---------------------------	-------

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
 Prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
 apresentação de fatura. Os valores constantes
 neste comprovante poderao sofrer variações de
 acordo com as clausulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
 Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01, devido aumento nos servicos
 de encomendas, estão acrescidos 2 dias úteis
 de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.00



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei a expedição de Nova Notificação para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – ME, para ser entregue em mãos, em razão da Notificação que foi expedida via correio encontrar-se aguardando retirada desde o dia 30/01/2018, conforme demonstra o documento retirado do sistema de rastreamento dos correios em anexo.



Piên, 09 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane Bassi

INGRID RUBIANE DE BASSI
Presidente da Comissão Processante

JT037879945BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto aguardando retirada no endereço indicado
30/01/2018 08:16 CAMPO LARGO / PR

30/01/2018 08:16 CAMPO LARGO / PR	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. R BENEDITO SOARES PINTO - - 2180 CENTRO CAMPO LARGO / PR
--	---

25/01/2018 14:14 Pien / PR	Objeto postado
----------------------------------	-----------------------

000214



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls.
35

NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls. 77
Mandirituba

O Prefeito Municipal de Piên, estado do Paraná, vem, através desta, intimar a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, por meio de seu representante legal, Sr. Gerson Silva Mello, inscrito no CPF sob nº 076.660.839-55, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2018, o qual visa apurar a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida pela a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, na execução do Contrato nº 019/2017, decorrente do Pregão nº 031/2017, qual seja, manter a condição de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do referido Pregão, pois, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais, que foi apresentada pela empresa ao Departamento de Compras, para requisição de pagamento, é aparentemente falsa.

Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.

At través desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2018.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

RECEBIDO

EM, 20.02.18.

Antônio Ribeiro de S.

JT037879945BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Fls.
36



Objeto saiu para entrega ao remetente

Objeto saiu para entrega ao remetente

23/02/2018 15:28 Pien / PR

Prefeitura Municipal
Fls. 78
Mandirituba

23/02/2018 15:28 Pien / PR	Objeto saiu para entrega ao remetente
19/02/2018 14:57 CAMPO LARGO / PR	Destinatário não retirou objeto na Unidade dos Correios Objeto será devolvido ao remetente
30/01/2018 08:16 CAMPO LARGO / PR	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. R BENEDITO SOARES PINTO - - 2180 CENTRO CAMPO LARGO / PR
25/01/2018 14:14 Pien / PR	Objeto postado

Correspondências
3800175973/2005 DR/PR
PIEN PREFEITURA
CORREIOS

000216

PARA:

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida Canadá, nº 490, Casa B, Francisco Gorski

Campo Largo/PR - CEP: 83602-700

AR

AO REMETENTE

AR

Fis.
37

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 9020

JT 03787994 5 BR



Prefeitura Municipal
Mandrituba
Fis. 25
144

000213



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o prazo para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME apresentar defesa expirou em 27 de fevereiro de 2018.

Certifico, ainda, que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido.

Piên, 28 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane Bassi

INGRID RUBIANE DE BASSI
Presidente da Comissão Processante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Prefeitura Municipal
Fls. 82
LHP
Mandirituba

Apuração de irregularidades no curso de execução contratual (PP nº 031/2017)

CONVOCAÇÃO

Fica a servidora Doroti de Fátima Pieckocz, membro da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 008/2018, convocada para comparecer no dia 02 de março de 2018, às 16h00, nas dependências da Prefeitura Municipal, para conhecimento e deliberação do Processo Administrativo Apuratório em epígrafe, instaurado para apuração da falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane de Bassi
Ingrid Rubiane de Bassi

Membro da Comissão Processante

Doroti de Fátima Pieckocz

Ciente em 28/02/18

000220



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls.
40

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Prefeitura Municipal
Fls. 83
JHP
Mandirituba

Apuração de irregularidades no curso de execução contratual (PP nº 031/2017)

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor **Simon Schneider**, membro da Comissão Processante nomeado pela nº Portaria nº 008/2018, convocado para comparecer no dia **02 de março de 2018**, às **16h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal, para conhecimento e deliberação do Processo Administrativo Apuratório em epígrafe, instaurado para apuração da falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane de Bassi
Ingrid Rubiane de Bassi

Membro da Comissão Processante

Simon Schneider

Ciente em 28/02/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls.
41

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Prefeitura Municipal
Fls. 84
SFP
Mandirituba

Apuração de irregularidades no curso de execução contratual (PP nº 031/2017)

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor **José Luiz de Barros**, membro da Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 008/2018, convocado para comparecer no dia **02 de março de 2018**, às **16h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal, para conhecimento e deliberação do Processo Administrativo Apuratório em epígrafe, instaurado para apuração da falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane de Bassi
Ingrid Rubiane de Bassi

Membro da Comissão Processante

José Luiz de Barros

Ciente em 28/02/2018

000222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018



Apuração de irregularidades no curso de execução contratual (PP nº 031/2017)

CONVOCAÇÃO

Fica a servidora **Katia Rejane Nenevê**, membro da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 008/2018, convocada para comparecer no dia **02 de março de 2018**, às **16h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal, para conhecimento e deliberação do Processo Administrativo Apuratório em epígrafe, instaurado para apuração da falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2018.

Ingrid Rubiane de Bassi

Ingrid Rubiane de Bassi

Membro da Comissão Processante

Katia Rejane Nenevê

Katia Rejane Nenevê

Ciente em 28/02/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000223

Fls.

43

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Apuração de irregularidades na execução contratual



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE (02/03/2018)

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Piên, os membros da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 008/2018, para apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através do Memorando nº 001/2018 (fls. 02/04). A Comissão iniciou os trabalhos pela escolha do presidente e secretário da Comissão, sendo escolhida, após manifestações, a servidora Ingrid Rubiane de Bussi como presidente e Kátia Rejane Nenevê como secretária. Em análise aos fatos apontados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e a documentação apresentada verificou-se que a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, contratada através do Pregão Presencial nº 031/2017 – Contrato nº 19/2017, apresentou para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aparentemente falsificada (fl. 16). A empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi notificada extrajudicialmente no dia 19/12/2017, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse esclarecimentos quanto ao fato noticiado, sendo que na ocasião a empresa alegou que: *"...entramos em contato com o responsável da empresa de contabilidade que contratamos, e mesmo me garantiu que a CND de tributos federais e a dívida ativa da união é válida e autêntica, que o mesmo tirou do site da receita federal.....a EMPRESA NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi a fundo pesquisar sobre a mesma estamos apurando o fato com a empresa de contabilidade para saber sobre essa alegação. Pois assim que a prefeitura nos informou que a mesma não estava válida solicitamos a empresa de contabilidade que nos presta serviço para nos enviarmos uma CND válida, para mandarmos para o município para recebimento da nota"*. Após a instauração do presente processo, através do Despacho Administrativo (fl. 28), foi encaminhado via correio, em 25 de janeiro de 2017, notificação de intimação para o representante legal da empresa, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita, perante à Comissão Processante (fls. 29, 32). Porém a correspondência foi devolvida em razão de não ter sido retirada pelo destinatário na Unidade de Correios (fls. 36/37). A nova notificação expedida foi recebida pela empresa NG SEG Prestação de Serviços Ltda no dia 20 de fevereiro de 2018. Verificou-se que a empresa contratada não apresentou defesa escrita, sendo que o prazo expirou-se em 27/02/2018 (fl. 38). Os membros da Comissão solicitaram a presença do servidor Sr. Claudinei de Siqueira, este que recebeu da empresa NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME, via e-mail, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 44

Prefeitura Municipal
Fls. 87

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União aparentemente falsa, para prestar alguns esclarecimentos. O servidor esclareceu que a referida Certidão foi solicitada para continuidade ao processo de pagamento dos serviços prestados pela empresa, uma vez, que tal procedimento é padrão para realização de pagamentos aos fornecedores, não conseguindo realizar a consulta diretamente junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, entrou em contato com a empresa, a mesma encaminhou uma "certidão válida" via e-mail. Diante disso, o servidor entrou no sítio eletrônico da Receita Federal para confirmar a autenticidade do documento apresentado, contudo não foi possível confirmar a autenticidade do documento (fl. 18), ainda, o servidor tentou novamente a partir do sítio eletrônico da Receita Federal, emitir a certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa e não obteve sucesso (fl.17). Constatada a irregularidade, o servidor contatou a Procuradoria Jurídica para que fossem apurados os fatos ora ocorridos. Na sequência, a comissão agradeceu as informações prestadas e dispensou o servidor Claudinei de Siqueira. Após alguns debates, os membros da Comissão Processante concluíram que a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 16) apresentada pela empresa NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME é inidônea, pois, conforme demonstra o documento retirado do sítio eletrônico da Receita Federal (fl. 18), não foi possível confirmar a autenticidade de tal documento, cujo código de controle é 42AC.D03C.03AB.7D32. Ainda, não foi possível a emissão, a partir do sítio eletrônico da Receita Federal, de certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (fl.17). Extrai-se do item 26.1 do Edital de Pregão Presencial nº 031/2017 bem como da cláusula decima quinta, item 8 do Contrato nº 019/2017, que a empresa deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigação esta a qual não pode a empresa se esquivar. Desta forma, considerando que a empresa NG SEG Prestação de Serviços LTDA - ME além de perder sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato, consoante demonstra a documentação constante no caderno processual, a mesma apresentou para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União inidônea. Assim, a Comissão decide por encaminhar ao Prefeito Municipal o presente processo, para a sua decisão acerca das seguintes penalidades, que estão previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 019/2017:

"Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Fls.

46



a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Fls.

46



Fls.

89

97

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima sexta, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima sexta, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 47

Prefeitura Municipal
Fls. 90
24

incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar”.

A Comissão opina pela aplicação das seguintes penalidades: **a)** multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; **b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e **c)** Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017. Ainda, a Comissão sugere que seja remetido cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Paraná - MPPR, titular da ação penal pública, para, querendo, promova a competente ação penal, em razão de que a falsificação de certidão negativa de tributos federais pode configurar a ocorrência de crime contra a fé pública e crime previsto na lei de licitações.

Nada mais havendo para tratar, lavrou esta ata, que para constar, segue assinada por todos os membros da Comissão Processante.

Ingrid Rubiane de Bassi
INGRID RUBIANE DE BASSI

Presidente da Comissão Processante

Katia Rejane Nenevê
KATIA REJANE NENEVÊ

Secretária da Comissão Processante

José Luiz de Barros
JOSÉ LUIZ DE BARROS

Membro da Comissão Processante

Doroti de Fátima Pieckocz
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ

Membro da Comissão Processante

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER

Membro da Comissão Processante

Claudinei de Siqueira
CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Protocolo nº 83/2018

Apuração de irregularidades na execução contratual

DECISÃO

1. Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo Apuratório, cujo objetivo é a confirmação dos fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através do Memorando nº 001/2018, onde informa que a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, contratada através do Pregão Presencial nº 031/2017 – Contrato nº 19/2017, apresentou para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aparentemente falsificada.

Vistos os presentes autos, verifiquei que:

- 1) Foi devidamente instaurado o Processo Administrativo para apuração das irregularidades comunicadas pela Secretaria reclamante;
- 2) Houve a regular tramitação do processo, tendo sido concedido à contratada a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, inculpidos na Constituição Federal;
- 3) A Contratada não apresentou defesa escrita e a Comissão Processante sugeriu a aplicação das seguintes penalidades: **a)** multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; **b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e **c)** Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017. Ainda, a Comissão sugere que seja remetido cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Paraná - MPPR, titular da ação penal pública, para, querendo, promova a competente ação penal, em razão de que a falsificação de certidão negativa de tributos federais pode configurar a ocorrência de crime contra a fé pública e crime previsto na lei de licitações.

2. Análise de mérito:

A conduta praticada pela empresa NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME, comunicada pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, foi confirmada através da documentação constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls.

49



no caderno processual bem como através dos esclarecimentos prestados pelo servidor Claudinei de Siqueira.

3. Decisão:

Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e **decido aplicar as seguintes penalidades: a)** multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; **b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e **c)** Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017. Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial para atendimento do disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Intime-se a contratada e remetam-se cópias desta decisão aos órgãos competentes envolvidos neste processo.

Tendo em vista que a questão verificada neste processo pode tipificar crime contra a fé pública e crime previsto na lei de licitações, determino o envio de cópia integral do processo ao Ministério Público Estadual (Promotoria da Comarca de Rio Negro/PR) para as providências que julgar cabível.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

000230

Fls.
50

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018.

Fornecedor: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e c) Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017.

VALOR DA MULTA: R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Prefeitura Municipal
Fls. 93
Mandrituba

Piên/PR, 07 de março de 2018.


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, através de seu Prefeito Municipal, senhor Livino Tureck, vem, através desta, intimar a empresa **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, através de seu representante legal, Sr. Gerson Silva Mello, CPF nº 076.660.839-55, da decisão administrativa em anexo para, se desejar, apresentar recurso, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2018 que decidiu:

*"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e **decido aplicar as seguintes penalidades:** a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e c) Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017."*

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.



LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



Piên/PR, 07 de março de 2018

LIVINO TURECK
PrefeitoPublicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:44783524**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2018

Fornecedor: P2 INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 70/2017 (R\$ 50.418,25), o que perfaz o valor de R\$ 504,18 (quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), com base no item 28.1.2 "b.2" e "b.3" do Pregão Presencial nº 039/2017; b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 039/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; c) Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 039/2017.

VALOR DA MULTA: R\$ 504,18 (quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 07 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito MunicipalPublicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:69156875**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

Fornecedor: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2017 (R\$ 179.992,08), o que perfaz o valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), com base no item 28.1.2 "b.3" do Pregão Presencial nº 031/2017; b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 12 (doze) meses, em razão de fraude na execução do contrato, com amparo no item 28.1.3 do Pregão Presencial nº 031/2017 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e c) Rescisão contratual, com amparo no item 28.5 do Pregão Presencial nº 031/2017.

VALOR DA MULTA: R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 07 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito MunicipalPublicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:A143F654**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO****REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 009/2016 DATADO EM 08 DE MARÇO DE 2016.****PARTES:**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr

CONTRATADO: Scheila Silvino Beppler

CARGO: Auxiliar Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Termina do Contrato por Prazo Determinado.

OBJETO: Processo Seletivo para o Programa Social Municipal de Aprendizagem - Edital nº 001/2014 de 20 de fevereiro de 2014.

DATA DA RESCISÃO: 07/03/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D1B1D4D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA

PORTARIA N.º 2195/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de março de 2018, 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados;

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Claudete Cargin	Auxiliar Consultório Dentário	2017/2018
Rogério de Aquino Fróes	Assistente de Administração	2017/2018
Nilse Verônica H. Carniel	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017/2018
Franco Zelfirio Ferrari	Advogado	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de março de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito MunicipalPublicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D35C0D57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA

PORTARIA N.º 2196/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal PEDRO VALDORI DE LIMA, RG nº 5.040.263-0 SSP/PR e CPF nº 632.196.899-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 12-A, referência B03, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007.



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 36300420 - AC PIEN
 PIEN
 CNPJ.....: 34028316483740 Ins Est.: 1012097251 - PR

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PIEN
 CNPJ/CPF.....: 76002666000140
 Doc. Post.....: 271513401
 Contrato...: 9912254339 Cod. Adm.: 10117962
 Cartao...: 60394137

Movimento...: 08/03/2018 Hora.....: 15:28:04
 Caixa.....: 85473691 Matrícula...: 86663247
 Lancamento.: 016 Atendimento: 00011
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1441243196

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SELO REGULAR TP CAR	2	3.70+
Preco Unitario(R\$)...	1,85	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83005-030		
Peso real (G).....	37	
OBJETO.....: JT037881453BR		

REGISTRO NACIONAL....	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83601-090		
Peso real (G).....	38	
Peso Tarifado:.....	0,038	
OBJETO.....: JT037881467BR		

REGISTRO NACIONAL....	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83295-000		
Peso real (G).....	38	
OBJETO.....: JT037881475BR		

REGISTRO NACIONAL....	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 85460-000		
Peso real (G).....	33	
Peso Tarifado:.....	0,033	
OBJETO.....: JT037881484BR		

REGISTRO NACIONAL....	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)		53,90

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o servico adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
 prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
 apresentacao de fatura. Os valores constantes
 deste comprovante poderao sofrer variacoes de
 acordo com o mercado.

000231

JT037881467BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
14/03/2018 14:50 CAMPO LARGO / PR

14/03/2018 14:50 CAMPO LARGO / PR	Objeto entregue ao destinatário
14/03/2018 10:10 CAMPO LARGO / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
12/03/2018 12:44 CAMPO LARGO / PR	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
12/03/2018 09:50 CAMPO LARGO / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
08/03/2018 15:28 Pien / PR	Objeto postado



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fls. 55

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
NG. SEG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA SANTOS DUMONT, Nº 1135 - VILA OPERÁRIA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
83601-090	CAMPO LARGO	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / ENLEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	
<i>Roberson de Miranda</i>		14/03/2018	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		CDD CAMPO LARGO	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ	
		Roberson de Miranda Agente de Correios - Carteiro Matricula 8.568.270-5	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

14 MAR 2018

DR/PR

75240203-0

FC0463 / 16

Prefeitura Municipal

Fls. 98

JH

Mandirituba

000230

Fls.
56

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal
Fls. 99
54
Mandirituba

Certifico para os devidos fins que o prazo para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentar Recurso da Decisão (fls. 48/49) expirou em 21 de março de 2018, e a empresa não apresentou Recurso no prazo concedido.

Piên, 23 de março de 2018.

Ingrid Rubiane Bassi

INGRID RUBIANE DE BASSI
Presidente da Comissão Processante



TCEPR
Tribuna Regional do Estado do Paraná



Detalhes do Impedido de Licitar

Informações Gerais	
Município	PIÊN
Entidade	MUNICÍPIO DE PIEN
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito
Nº Processo Sanção	001/2018
Nº Processo Licitatório	Pregão Presencial nº 031/2017
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	21.200.114/0001-55
Nome	NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Data Publicação Ato Declaratório	08/03/2018
Nome veículo divulgação	Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Tipo de Ato Declaratório	Decisão Administrativa
Número do Ato Declaratório	001/2018
Ano do Ato Declaratório	2018
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	08/03/2018
Data fim Impedimento	08/03/2019
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	Determinada
Motivo da Baixa de Impedimento	

CPF: 3924219923 (Logout)

Editar

000232



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO DE MULTA



A Comissão Processante vem, através desta, intimar **NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, através de seu representante legal, Sr. Gerson Silva Mello, CPF nº 076.660.839-55, da aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.799,92 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), decorrente da decisão proferida no Processo Administrativo Apuratório nº 001/2018, que deverá ser paga no prazo de 30 dias, sob pena de compensação com eventuais valores a serem quitados pelo Município de Piên, ou cobrança judicial do respectivo crédito.

Piên/PR, 03 de abril de 2018.

INGRID RUBIANE DE BASSI

Presidente da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2018
76.002.666/0001-40
Documento de Arrecadação Municipal
Guia: 786910

Fls.
59

Prefeitura Municipal
Fls. 102
544
Mandante

Inscrição / Contribuinte
58980 - NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ
21200114000155
 Endereço Correspondência
AV CANADA, 490 - CONJ HABIT - MON SR FRANCISCO GORSKI
CEP: 83602700 Campo Largo - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
CF 58980	2018	1	MULTA INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO LICITAÇÃO	04/05/2018	1799,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1799,92
Total						1799,92	0,00	0,00	0,00	1799,92

Observações

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. Penalidade de multa contratual de 1% conforme Processo Administrativo Apuratório n.º 001/2018 - Protocolo n.º 083/2018.

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
1 / 1	04/05/2018
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(*) Valor Documento	1.799,92
(**) Descontar até o vencimento	
(**) Outras Deduções	
(**) Multa/Multa	
(**) Outras Acréscimos	
(**) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 786910 Empresa de fora: 58980	
Razão Social	
NG SFG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	
Endereço	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Código Sincado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		1 / 1	04/05/2018
Código FEBRABAN		Código FEBRABAN	
3286		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Aceite
04/04/2018			
Identificação		Identificação	
GR: 786910		GR: 786910	
Carteira		Especie Moeda	Quantidade Moeda
		R\$	
Instruções		(**) Valor Documento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		1.799,92	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. Penalidade de multa contratual de 1% conforme Processo Administrativo Apuratório n.º 001/2018 - Protocolo n.º 083/2018.		(**) Desconto até o vencimento	
		(**) Outras Deduções	
		(**) Multa/Multa	
		(**) Outras Acréscimos	
		(**) Valor Cobrado	
NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME		Empresa de fora: 58980	
AV CANADA, 490 - CONJ HABIT - MON SR FRANCISCO GORSKI			
CEP: 83602700 Campo Largo - PR			
8179000017-2		99923286201-4	
80504078035-7		50000786910-9	



000243



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300420 - AC PIEN
PIEN - PR
CNPJ....: 34028316483740 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PIEN
CNPJ/CPF.....: 76002666000140
Doc. Post.....: 274678870
Contrato...: 9912254339 Cod. Adm.: 10117962
Cartao...: 60394137

Movimento...: 04/04/2018 Hora.....: 13:34:38
Caixa.....: 85850624 Matrícula...: 85663247
Lancamento...: 014 Atendimento: 00005
Modalidade..: A Faturar 10 Tiquete...: 1453054322

DESCRICAO	QTD.	FRECO.(R\$)
CARTA COMERCIAL RE	1	12.55+
Valor do Porte(R\$)...		2.55
Cep Destino: 83601-090 (PR)		
Feso real (G).....		32
OBJETO.....		J10787916788R

REGISTRO NACIONAL....	5.00
AVISO DE RECEBIMENTO:	5.00

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 12.55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.8.00

JT078791678BR

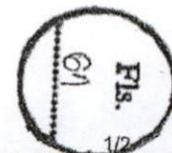
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
06/04/2018 14:06 CAMPO LARGO / PR

06/04/2018	
14:06	Objeto entregue ao destinatário
CAMPO LARGO / PR	
06/04/2018	
10:09	Objeto saiu para entrega ao destinatário
CAMPO LARGO / PR	
04/04/2018	
13:34	Objeto postado
Pien / PR	



000242



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fls. 62

Ofício nº 126/2018/Gabinete do Prefeito

Piên/PR, 10 de abril de 2018



Referente: Encaminhamento de denúncia

Excelentíssima Senhora:

Cumprimentando-a, o Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com endereço à Rua Amazonas, nº 373, Centro, vem respeitosamente trazer ao conhecimento de V. Exa., o teor do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2018, instaurado em face da empresa NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.200.114/0001-55, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 1135, Centro, em Campo Largo/PR, a qual foi contratada pela Municipalidade através do Pregão Presencial nº 031/2017 – Contrato nº 019/2017.

A referida empresa apresentou para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade do Município de Piên uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, aparentemente falsa.

Informa que a Municipalidade instaurou o referido processo administrativo que apurou os fatos na sua competência administrativa, contudo, visto a seriedade do suposto ato praticado pelo fornecedor e nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666/93, encaminha cópia do mencionado Processo Administrativo Apuratório para análise e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para apresentar sinceros protestos de elevada estima e consideração.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

DRA. GISELE SILVÉRIO DA SILVA

Promotora de Justiça - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro

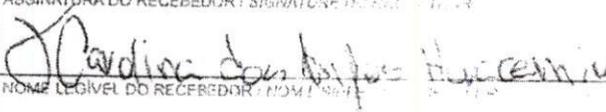
Praça João Pessoa, nº 273 – Centro

Rio Negro/PR – CEP 83.880-000

Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – fone (41) 3632-1136

*recebi em
13/04/18
Livino*

Fls. 63

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ING SEG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA SANTOS DUMONT Nº 1135			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALIDADE	UF	PAIS / PAYS
83801-090	CAMPO LARGO	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO)		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 Carolina dos Anjos Hucceim		06/04/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		NOME E MAT. DO EMPREGADO / NOM ET MAT. DE L'EMPLOIE	
		Roberson de Miranda Agente de Correios - Carteiro Matrícula 8.568.270-5	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Prefeitura Municipal
 Fls. 106

 Mandirituba

000244

Correios
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
07 DE JUN 2018

AR

JT 07879167 8 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS
RUA AMAZONAS, N.º 373, CENTRO

CIDADE / LOCALITE
83860 000 PIEN

UF PR BRASIL
BRÉSIL

8 3 8 6 0 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Fls.
64

Prefeitura Municipal
Fls. 108
M. Magalhães
Magalhães

Of. nº 266/ 2ª PJ de Rio Negro / 2018 (Com Anexo)

Rio Negro/PR, 04 de maio de 2018

Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Piên/PR;

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente instrumento para comunicá-lo sobre a instauração de **Notícia de Fato sob o n. MPPR-0124.18.000395-4**, com o intuito de verificar supostas irregularidades cometidas pelo representado NG SEG Prestação de Serviços Ltda - ME, ao apresentar Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União supostamente falsa.

Segue anexa cópia da Portaria de Instauração.

Atenciosamente,

GISELE SILVERIO DA SILVA:02922809986
Assinado de forma digital por
GISELE SILVERIO DA
SILVA:02922809986
Dados: 2018.05.04 13:52:34 -03'00'

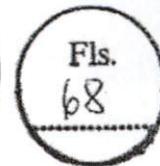
Gisele Silvério da Silva

Promotora de Justiça

**Ilustríssimo Senhor
Livino Tureck
Prefeito do Município de Piên/PR**
Rua Amazonas, n. 373, Centro
CEP: 83.860-000 - Piên/PR
Email: gabinete@pien.pr.gov.br

***Favor mencionar o número dos autos quando formulada resposta**

INEQUÍVOCO ABALO À FÉ PÚBLICA. CRIME IMPOSSÍVEL. INOCORRÊNCIA. INEFICÁCIA ABSOLUTA DO MEIO UTILIZADO, OU ABSOLUTA IMPROPRIEDADE DO OBJETO, NÃO VISLUMBRADA. TESE AFASTADA. AUTORIA E MATERIALIDADE BEM DELINEADAS PELAS PROVAS DOS AUTOS. RÉUS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA BENEFICIADA QUE NÃO TINHAM COMO DESCONHECER O FATO DE A EMPRESA ESTAR COM DÉBITOS FISCAIS, E CONTADORES DA EMPRESA QUE SE UTILIZARAM DE PRERROGATIVAS DA PROFISSÃO PARA LOGRAR A **CONFECÇÃO DE UMA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FRAUDULENTA.** CONDENAÇÃO QUE SE MANTÉM. DOSIMETRIA DA PENA BEM FUNDAMENTADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS. I – Estando a autoria e a materialidade bem delineada nas provas encampadas nos autos, não há que se falar em ausência de provas para embasar o juízo decisório. II – Apesar da negativa dos réus em juízo, em atento exame dos elementos coligidos nos autos, verifica-se que o conjunto probatório é amplo e indene em demonstrar tanto a confecção quanto o uso do documento falsificado pelos réus. Ficou evidente nos autos que o documento foi produzido pelos contadores ALCENIR e OTÁVIO, que prestavam serviços para a empresa beneficiada, tendo feito a falsificação em conluio com os sócios LUIZ CARLOS e LINDACIR, os quais apesar de alegarem desconhecer a falsidade, não poderiam desconhecer que a empresa que eram sócios detinha débitos de natureza fiscal perante a **receita federal**, e por isso não poderia participar do procedimento licitatório realizado pela UEPG. Assim tendo ficado claro tanto a confecção do documento fraudulento quanto o seu uso no procedimento licitatório no intuito de auferir vantagem na participação do certame, não há como não se manter a condenação. III – Assim, a falsidade ficou evidenciada



pelos documentos de fls. 24/26, 596, 598, 599 e 600, bem como o uso do documento fraudulento ficou igualmente evidenciado pelos elementos coligidos nos autos, que demonstram ter os réus apresentado a certidão fraudulenta no procedimento licitatório, inclusive o documento de fls. 26 que atesta não ter sido emitida em benefício da construtora Baggio nenhuma certidão negativa junto à **receita federal**, ficando latente que o documento de fls. 24 é fraudulento. A falsificação, aliás, não é grosseira, não podendo ser verificada por qualquer pessoa, tanto é que somente pela conferência autenticação eletrônica das certidões apresentadas no procedimento licitatório é que foi possível verificar a falsidade no documento. (TJPR - 2ª C. Criminal - AC - 1227358-0 - Ponta Grossa - Rel.: Laertes Ferreira Gomes - Unânime - J. 18.09.2014). (Sem grifo no original).

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência perfilhada pelo Supremo Tribunal Federal, demonstrada a falsidade documental e o seu consequente uso, há que se perquirir a situação da vítima do delito, razão pela qual a competência será atraída para a Justiça federal tão somente se for atingida pessoa jurídica de direito público federal (RE 694.411/SC);

CONSIDERANDO que, conforme os documentos acostados ao presente procedimento, a vítima das supostas irregularidades cometidas pelo representado ao apresentar Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União aparentemente falsa teria sido apenas o Município de Piên/PR;

CONSIDERANDO que não há indícios de prejuízo ou interesse da União no caso em apreço, nos termos do artigo 109, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

000250



Instauro a presente **NOTÍCIA DE FATO**, para a efetiva e integral averiguação das supostas irregularidades cometidas pelo representado ao apresentar Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União aparentemente falsa, devendo para tanto, preliminarmente, ser adotadas no âmbito desta Promotoria de Justiça as seguintes providências, as quais seguem abaixo determinadas:

I. seja instaurada a presente Notícia de Fato, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Ato Conjunto 02/2010/PGJ/CGMP;

II. Diligências:

a) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao representante e ao representado, com cópia desta portaria;

b) Oficie-se à Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negro, com cópia desta portaria, requisitando a instauração de Inquérito Policial em desfavor de NG SEG Prestação de Serviços Ltda. - ME, para apuração da prática do crime tipificado no artigo 297 do Código Penal Brasileiro.

Rio Negro/PR, 24 de abril de 2018.

GISELE SILVERIO DA SILVA:02922809986

Assinado de forma digital por GISELE SILVERIO DA SILVA:02922809986
Dados: 2018.04.24 16:10:51 -03'00'

Gisele Silvério da Silva

Promotora de Justiça



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.200.114/0001-55

Data da Emissão : 29/12/2017

Hora da Emissão : 05:13:57

Código de Controle da Certidão : BFA3.4848.9743.0CDF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

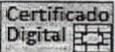
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/12/2017, com validade até 27/06/2018.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:



Secretaria da Fazenda palavra-chave



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 018265923-06
 Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
 Fornecida para o CNPJ 21.200.114/0001-55
 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
 Emissão 26/06/2018 11:11:52
 Data de Validade 24/10/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21200114/0001-55
Razão Social: GERSON SILVA E MELLO ME
Endereço: AV CANADA 490 CONJ HABIT MONSENHOR / FRANCISCO GORSKI / CAMPO LARGO / PR / 83602-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062508234334070936

Informação obtida em 29/06/2018, às 14:24:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.200.114/0001-55

Certidão nº: 152698442/2018

Expedição: 26/06/2018, às 11:12:48

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.200.114/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000255



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 19957/2018

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	1041193 - NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	21.200.114/0001-55
Endereço:	RUA CANADA, 485
Complemento:	2º andar sala 03
Bairro:	GORSKI I
	Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **EXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 29 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Consulta por Certidão / Número/Ano 19442 / 2018



Número	Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão	Emitida	Data Validade
19442	2018	402.805.199-15	JOSE ASSIS DE MATOS	Positiva		27/08/2018

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

000257
Pág 1 / 2

Consulta por Pessoa / CPF/CNPJ 21.200.114/0001-55



Número	Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
19965	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	28/08/2018
19957	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	28/08/2018
19474	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	27/08/2018
19473	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	27/08/2018
19459	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	27/08/2018
14650	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	13/07/2018
5031	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	20/04/2018
1593	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	19/03/2018
1585	2018	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	19/03/2018
34196	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	22/01/2018
30268	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	18/12/2017
27062	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	13/11/2017
27061	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	13/11/2017
18498	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	22/08/2017
18494	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	22/08/2017
15637	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	25/07/2017
14089	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	11/07/2017
8083	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	15/05/2017
8064	2017	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	15/05/2017
29356	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	26/12/2016
27057	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	29/10/2016
26554	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	23/10/2016
22652	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	15/09/2016
16123	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	13/07/2016
16119	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	13/07/2016
16088	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	13/07/2016
8959	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	04/05/2016
8866	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	03/05/2016
8572	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Positiva	30/04/2016
770	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	10/02/2016
760	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	08/02/2016
759	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	07/02/2016
758	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	07/02/2016
757	2016	21.200.114/0001-55	NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	Negativa	07/02/2016



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Parecer Jurídico nº 251/2018

PROCURADORIA GERAL

SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitações.
INTERESSADOS: Departamento de Compras e Licitações.
ASSUNTO: Homologação de Processo Licitatório - Pregão

PARECER JURÍDICO Nº 251/2018

Requer o Departamento de Compras e Licitações parecer jurídico opinativo quanto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EQUIPE LIMPEZA E CARREGADORES, em atendimento à secretaria solicitante.

Passa-se à análise do procedimento respectivo.

Observa-se, da análise do processo administrativo, que a licitação em questão obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. No entanto, em 29/06/2018 a Pregoeira juntou informação de que a empresa vencedora NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi declarada impedida de licitar pelo Município de Piên, anexando cópia do respectivo processo administrativo. No entanto, observa-se que a penalidade foi aplicada foi a "(...)suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Piên/PR pelo período de 12 (doze) meses", motivo pelo qual não há impedimento de que a empresa participe de licitações em outros municípios.

Diante do motivo pelo qual a empresa recebeu a aplicação da referida penalidade, quer seja, a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União não autêntica, conforme comprovado pela Comissão Processante do Município de Piên, a Pregoeira realizou diligências a fim de verificar a autenticidade das certidões negativas apresentadas pela mesma empresa.

Ressalta-se que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material.

Destaque-se que a finalidade da diligência é possibilitar que o pregoeiro possa reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação, conforme a disciplina do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura de MANDIRITUBA



Parecer Jurídico nº 251/2018

Resta destacar que, apesar de a Lei nº 8.666/93 referir-se à diligência como uma faculdade, ou seja, fruto do exercício de uma competência discricionária do agente público que pode, desta forma, a seu juízo, determinar ou não a instauração, esta é, na maioria dos casos, imprescindível e inafastável para que os atos da Administração sejam pautados em fatos e circunstâncias concretas, materiais e reais.

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que "não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória" (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 424).

No caso em tela, conforme se observa do processo, na diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que a "Certidão Negativa de Débitos N°19442/2018" expedida pelo Município de Campo Largo, apresentada pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA nos seus documentos de habilitação, não se refere à esta e sim à JOSE ASSIS DE MATOS, e que a empresa possui débitos referente a Tributos Municipais, conforme a "Certidão Positiva de Débitos N° 19957/2018" anexada. Ainda, conforme relatório anexo, observa-se a todas as certidões emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva".

Desta forma, resta evidente que **a empresa não atendeu as condições de habilitação no certame, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal, o que importa na sua inabilitação na forma do Item 10.12 do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2018:**

10.12.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item seguinte.

Trata-se da aplicação do princípio da autotutela administrativa que consiste na possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula 473/STF:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaque-se que o poder-dever de autotutela pode ser exercido, inclusive, de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público, sendo a prévia habilitação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ato nulo do qual não se originam direitos.

Diante dos fatos expostos, dos fortes indícios de que a "Certidão Negativa de Débitos N°19442/2018" apresentada pela empresa pode ser falsa, impõe-se a necessidade de apuração dos fatos em Processo Administrativo próprio, que deverá ser conduzido por Comissão Especial. Destaque-se que **deverá ser observado o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa e, se for o caso, depois de assegurada a ampla defesa, aplicada a sanção administrativa correspondente.**



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Parecer Jurídico nº 251/2018

Nestes termos, esta Procuradoria entende pela inabilitação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no Pregão Presencial 055/2018, visto que esta não atendeu as condições de habilitação no certame, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal, observado o disposto na orientação supra.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer Nº 251/2018.
Mandirituba, 02 de julho de 2018.
PROCURADORIA GERAL


Luiz Felipe da Rocha
Procurador Municipal - Matrícula nº 2882
OAB (PR) nº 47.219


Alessandra Carla Staniski Amdt Alves
Assessora Jurídica
OAB (PR) n.º 75.859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR

PREGÃO PRESENCIAL

000262

Nr.: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 75/2018
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 08/06/2018

Fols. 122
FFF
Mandirituba
Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 18/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA E CARREGADORES.

Diante do exposto no Parecer Jurídico nº 251/2018, torna-se inabilitada a empresa NG Seg Prestação de Serviços Ltda, pois esta não atendeu as condições de habilitação no certame, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal perante a fazenda municipal. Ficam convidadas as próximas colocadas para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação que acontecerá dia 04/07/2018 Às 14:00 hs.

Mandirituba, 3 de Julho de 2018

COMISSÃO:

CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS

 - - Pregoeiro(a)

000263

Assunto **Abertura envelope habilitação PP 55/2018**
De <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>
Para <contato@grupongseg.com.br>, <sauntservicos@gmail.com>,
<ananciascorreadossantosneto@gmail.com>
Data 2018-07-03 10:08



- Decisão PP 55.pdf (~781 KB)

Bom Dia

Prezados, .

Segue anexo ata e parecer jurídico referente ao Pregão 55/2018.

Ficam convidadas as empresas participantes para comparecerem no dia 04/07/2018 às 14:00 hs para abertura de envelopes de habilitação das próximas colocadas.

Att,



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

1 Às 10:00 horas do dia 10/08/2018, a Comissão Especial Processante designada através da
2 Portaria n.º 172/2018, reuniu-se a fim de dar início ao Processo Administrativo para Apuração
3 de Responsabilidade – PAAR, para apuração de suposta infração cometida no curso da
4 licitação na modalidade Pregão Presencial N° 055/2018 pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO
5 DE SERVIÇOS LTDA. Inicialmente, constatou-se a inexistência de impedimento legal para o
6 exercício da função pelos membros designados, que firmaram Termo de Compromisso.
7 Tomando posse, a Presidente Fabiana Mendes de Bastos Rocha determinou que o membro
8 Elisandra Mieko Nishiura secretarie os trabalhos da Comissão e que fique responsável pela
9 guarda dos documentos e esta declarou expressamente aceitar o encargo. Na sequência, a
10 Presidente solicitou ao Departamento de Compras e Licitações o Processo Administrativo
11 relativo ao Pregão Presencial N° 055/2018, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a
12 contratação de equipe limpeza e carregadores, para análise. Juntou-se ao presente PAAR
13 cópia de todos os documentos apresentados pela empresa no curso do certame, fls. 096-104:
14 documentos de credenciamento e pré habilitação; fls. 152-153: proposta de preços; 157-169:
15 documentos de habilitação; 171-176: ata de realização da sessão pública; 177: ata de
16 realização de diligência pela Pregoeira; 178: relatório "Detalhes do Impedido de Licitar" emitido
17 através do site do Tribunal de Contas do Paraná; 179-250: cópia do processo administrativo
18 apuratório n.º 001/2018, do município de Piên; 251-258: relatórios de confirmação de
19 autenticidade das certidões apresentadas pela empresa; 259-261: parecer jurídico n.º 251/2018;
20 262: ata de declaração de inabilitação da empresa; 263-264: comprovantes de comunicação e
21 publicação da decisão, sendo numeradas e rubricadas todas as folhas. Observou-se, na
22 reunião, pelos documentos juntados, que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
23 LTDA foi declarada vencedora do certame em 27/06/2018 e, que em 29/06/2018 a Pregoeira
24 juntou informação de que esta foi declarada impedida de licitar pelo Município de Piên e que,
25 em diligência realizada pela Pregoeira, esta verificou que a "Certidão Negativa de Débitos
26 N°19442/2018" do Município de Campo Largo, apresentada pela empresa NG SEG
27 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA nos seus documentos de habilitação, supostamente não
28 se referia à empresa, mas à JOSE ASSIS DE MATOS, e que a empresa possuía débitos
29 referente a Tributos Municipais, conforme a "Certidão Positiva de Débitos N° 19957/2018", e
30 que todas as certidões emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva".
31 Após deliberação, os membros da Comissão entenderam que há indícios de apresentação de
32 documentação falsa exigida para habilitação no certame e decidiram por instaurar Processo
33 Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 em face da empresa
34 NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para possível aplicação de penalidades, de

Supl.

Redato



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

35 acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Em seguida, todos os membros decidiram pela
36 notificação prévia da empresa acusada, sendo redigida a notificação e assinada pela
37 Presidente para que seja encaminhada por correio com aviso de recebimento para os dois
38 endereços constantes do processo administrativo. Foi deliberado, ainda, que em caso de não
39 recebimento da correspondência pela empresa acusada será elaborada outra notificação para
40 que seja publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica do Município de
41 Mandirituba (www.mandirituba.pr.gov.br). Na sequência, o membro Roberto Inocência Pereira
42 questionou sobre a necessidade de comunicação do fato ao Ministério Público ao que a
43 Secretária e Assessora Jurídica Elisandra Mieko Nishiura respondeu que pelas informações
44 constantes do processo licitatório de que todas as certidões de débitos perante a fazenda
45 municipal emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva", esta pode ter
46 participado de outras licitações em outros órgãos públicos com a mesma certidão
47 supostamente falsa e, dada a seriedade do suposto ato praticado pela empresa acusada se faz
48 necessário o encaminhamento de cópia do PAAR ao Ministério Público para análise e adoção
49 das providências cabíveis, sugerindo o encaminhamento de memorando ao Prefeito Municipal
50 com cópia do PAAR para que este faça a comunicação ao Ministério Público. Em seguida a
51 Secretária Elisandra Mieko Nishiura redigiu o Memorando n.º 001/2018 e o membro Roberto
52 Inocência Pereira fez cópia integral do processo. Nada mais havendo a tratar, eu Elisandra
53 Mieko Nishiura, Secretária da Comissão Especial Processante, designada através da Portaria
54 n.º 172/2018, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254

Elisandra Mieko Nishiura
Secretária - Matrícula n.º 3636

Roberto Inocência Pereira
Membro - Matrícula n.º 3364



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



TERMO DE COMPROMISSO

Os membros da COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, designada através da Portaria nº 172/2018, a fim de conduzir o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 em face da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, após constatada a inexistência de impedimento legal para o exercício da sua função, assumem, através deste, compromisso legal sob promessa de bem e fielmente desempenhar a sua função, sem dolo ou malícia, comprometendo-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre os fatos e ocorrências deste processo, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Mandirituba, 10 de agosto de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Professora - Matrícula n.º 2254
Presidente

Elisandra Mieko Nishiura
Assessora Jurídica - Matrícula n.º 3636
Secretária

Roberto Inocêncio Pereira
Assistente Administrativo - Matrícula n.º 3364
Memoro



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



PAAR N.º 001/2018

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2018

CÓPIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Comissão Especial Processante, designada através da Portaria nº 172/2018, no uso de suas atribuições legais, vem formalmente NOTIFICAR a instauração do **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018**, na forma do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelos indícios de apresentação de documentação falsa exigida para habilitação no Pregão Presencial N.º 055/2018, em face de

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 21.200.114/0001-55, com endereço à Avenida Canadá, n.º 490, Casa B, Conj. Habt. Mons. Francisco Gorski, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.602-700 e/ou Rua Santos Dumont, n.º 1135, Vila Operaria, Município de Campo, Estado do Paraná, CEP 83601-090.

Atendendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a NOTIFICADA, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA, instruindo-a com as provas que julgar necessárias e suficientes.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA ou apresentação fora do prazo acarretará em revelia.

Os autos do PAAR N.º 001/2018 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria, na sede da Prefeitura Municipal de Mandirituba, à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP 83.800-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto à Comissão Especial Processante.

Mandirituba, 10 de agosto de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Comissão Especial Processante
Presidente - Matrícula n.º 2254



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Mandirituba, 16 de agosto de 2018.

Memorando n.º 001/2018

De: Comissão Especial Processante

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação do Ministério Público sobre a suposta infração cometida pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em reunião realizada por esta Comissão Especial Processante deliberou-se pela necessidade de comunicação do Ministério Público da suposta infração cometida pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 ao apresentar a "Certidão Negativa de Débitos N.º 19442/2018" do Município de Campo Largo supostamente falsificada.

Destacamos que, pelas informações constantes do processo licitatório de que todas as certidões de débitos perante a fazenda municipal emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva", esta pode ter participado de outras licitações em outros órgãos públicos com a mesma certidão supostamente falsa.

Assim, dada a seriedade do suposto ato pela empresa acusada e nos termos do artigo 101 da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminhamos cópia integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 para que possa ser comunicado o Ministério Público para análise e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Mandirituba, 16 de agosto de 2018.

Memorando n.º 001/2018

De: Comissão Especial Processante

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação do Ministério Público sobre a suposta infração cometida pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em reunião realizada por esta Comissão Especial Processante deliberou-se pela necessidade de comunicação do Ministério Público da suposta infração cometida pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 ao apresentar a "Certidão Negativa de Débitos N.º 19442/2018" do Município de Campo Largo supostamente falsificada.

Destacamos que, pelas informações constantes do processo licitatório de que todas as certidões de débitos perante a fazenda municipal emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva", esta pode ter participado de outras licitações em outros órgãos públicos com a mesma certidão supostamente falsa.

Assim, dada a seriedade do suposto ato pela empresa acusada e nos termos do artigo 101 da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminhamos cópia integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 para que possa ser comunicado o Ministério Público para análise e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300250 - AC MANDIRITUBA
MANDIRITUBA - PR
CNPJ....: 34028316263546 Ins Est.: 1012097251



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ/CPF.....: 76105550000137
Doc. Post.....: 291222030
Contrato...: 9912346173 Cod. Adm.: 14095939
Cartao...: 68808887

Movimento...: 17/08/2018 Hora.....: 11:31:00
Caixa.....: 87858358 Matrícula...: 85604763
Lancamento.: 012 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1514337151

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	13,76+
Valor do Porte(R\$)...	8,76	
Cep Destino: 83601-090 (PR)		
Peso real (KG).....	0,015	
Peso Tarifado:.....	0,015	
OBJETO.....	DY461971963BR	

NG.
VILA OREARIA
S. DIMONDI
1135

PE - 2 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
SEDEX CONTRATO AGEN	1	13,76+
Valor do Porte(R\$)...	8,76	
Cep Destino: 83602-700 (PR)		
Peso real (KG).....	0,015	
Peso Tarifado:.....	0,015	
OBJETO.....	DY461971977BR	

COHAS
AV. CANADAI
490

PE - 2 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 27,52

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o proximo dia util
como o "Dia da Postagem".

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variações de
acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d
os Correios-ó
comenda cilíndrica ou esférica

DY461971963BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto postado
17/08/2018 11:31 Mandirituba / PR

17/08/2018

11:31

Mandirituba / PR

Objeto postado

DY461971977BR



O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto postado

17/08/2018 11:31 Mandirituba / PR

17/08/2018

11:31

Mandirituba / PR

Objeto postado



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

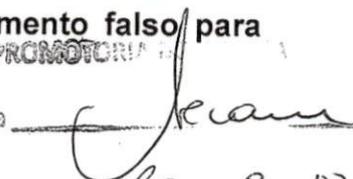


Mandirituba, 16 de julho de 2018.

Ofício n.º 339/2018

CÓPIA

Ref.: Denúncia acerca de suposta apresentação de documento falso para efeitos de habilitação em certame licitatório

2º PROMOTOR
Assinatura 
Fazenda Rio Grande 20/08/18

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Promotor (a) de Justiça,

Cumprimentando cordialmente, vimos, por meio deste, trazer ao conhecimento de V. Exa. o teor do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018, instaurado em face da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.200.114/0001-55 com endereço à Avenida Canadá, n.º 490, Casa B, Conj. Habt. Mons. Francisco Gorski, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.602-700 e/ou Rua Santos Dumont, n.º 1135, Vila Operaria, Município de Campo, Estado do Paraná, CEP 83601-090.

A referida empresa participou da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 realizada por esta municipalidade e apresentou, para efeitos de habilitação no certame, a “Certidão Negativa de Débitos N.º 19442/2018” do Município de Campo Largo, aparentemente falsificada.

Destacamos que, pelas informações constantes do processo licitatório de que todas as certidões de débitos perante a fazenda municipal emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo “Positiva”, esta pode ter participado de outras licitações em outros órgãos públicos com a mesma certidão supostamente falsa.

Assim, dada a seriedade do suposto ato pela empresa acusada e nos termos do artigo 101 da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminhamos



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



cópia integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 para análise e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA
RAFAEL CARVALHO POLLI
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO
GRANDE COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR**

**DY461971977BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto aguardando retirada no endereço indicado
20/08/2018 14:36 CAMPO LARGO / PR

20/08/2018 14:36 CAMPO LARGO / PR	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. R BENEDITO SOARES PINTO - - 2180 CENTRO CAMPO LARGO / PR
20/08/2018 12:30 CAMPO LARGO / PR	Objeto recebido na Unidade dos Correios
18/08/2018 06:07 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CAMPO LARGO / PR
17/08/2018 16:08 Mandirituba / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Mandirituba / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
17/08/2018 11:31 Mandirituba / PR	Objeto postado

**DY461971963BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
21/08/2018 10:43 CAMPO LARGO / PR

21/08/2018 10:43 CAMPO LARGO / PR	Objeto entregue ao destinatário
21/08/2018 09:42 CAMPO LARGO / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
20/08/2018 13:35 CAMPO LARGO / PR	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
20/08/2018 09:38 CAMPO LARGO / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
18/08/2018 06:07 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CAMPO LARGO / PR
17/08/2018 16:08 Mandirituba / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Mandirituba / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
17/08/2018 11:31 Mandirituba / PR	Objeto postado



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi regulamente cientificada da instauração do PAAR N.º 001/2018, tendo recebido a Notificação por via postal na data de 21/08/2018, sendo-lhe concedida vista ao processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento para apresentação de DEFESA PRÉVIA.

CERTIFICO que tal prazo expirou em 28/08/2018.

CERTIFICO, ainda, que a indiciada não apresentou defesa no prazo estipulado.

Mandirituba, 03 de setembro de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Comissão Especial Processante
Presidente - Matrícula n.º 2254



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

1 Às 15:10 horas do dia 18/09/2018, a Comissão Especial Processante designada através da
2 Portaria n.º 172/2018, reuniu-se a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo para
3 Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018, para apuração de suposta infração
4 cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 pela empresa
5 NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Inicialmente, a Presidente esclareceu que, a
6 indiciada foi regulamente cientificada da instauração do PAAR, tendo recebido a Notificação
7 por via postal na data de 21/08/2018 e que lhe foi concedido o prazo de 05 dias para
8 apresentação de defesa prévia, na forma da legislação pertinente, tendo o prazo expirado na
9 data de 28/08/2018 e sem apresentação de defesa por parte da empresa NG SEG
10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Após deliberação todos os membros entenderam que a
11 matéria de prova do caso em análise é estritamente documental, mas que a oitiva da Pregoeira
12 que conduziu o Pregão Presencial N.º 055/2018 como depoente ajudaria a esclarecer fatos.
13 Decidiu-se, então, pela necessidade de realização de nova reunião na qual a Pregoeira possa
14 comparecer. Nada mais havendo a tratar, eu Elisandra Mieko Nishiura, Secretária da Comissão
15 Especial Processante, designada através da Portaria n.º 172/2018, lavrei a presente ata que
16 segue assinada por mim e por todos.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254

Elisandra Mieko Nishiura
Secretária - Matrícula n.º 3636

Roberto Inocência Pereira
Membro - Matrícula n.º 3364



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

1 Às 15:55 horas do dia 10/10/2018, a Comissão Especial Processante designada através da
2 Portaria n.º 172/2018, reuniu-se a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo para
3 Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018, para apuração de suposta infração
4 cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 pela empresa
5 NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Tendo sido convidada, compareceu à reunião a
6 Pregoeira, Sra Carla Rafaela de Lima de Bastos na condição de doponente. Solicitado que
7 fizesse o relato dos fatos ocorridos, respondeu que conduziu a sessão pública do Pregão n.º
8 055/2018 em 27/06/2018 e que pelos documentos apresentados pela empresa NG SEG
9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA esta atendeu todas as condições do instrumento
10 convocatório, motivo pelo qual foi declarada habilitada. Relatou, ainda, que no dia seguinte
11 recebeu uma ligação telefônica com a informação de que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO
12 DE SERVIÇOS LTDA teria sido declarada inidônea pelo Tribunal de Contas de Paraná e
13 realizou consulta ao site do Tribunal de Contas, verificando que ela estava declarada impedida
14 de licitar com o município de Piên pelo período de 08/03/2018 até 08/03/2019. Informou que
15 entrou em contato com o Departamento de Licitações de Piên e obteve a informação de que a
16 empresa foi penalizada em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas dos
17 empregados contratos e por ter apresentado certidão negativa de débitos falsificada para
18 pagamento de nota fiscal e que, diante disto, realizou consulta de autenticidade de todas as
19 certidões apresentadas pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA na sessão
20 do Pregão, ocasião na qual constatou, no site do Município de Campo Largo, que a Certidão
21 Negativa de Débitos Municipais n.º 19442/2018 foi emitida para José Assis de Matos e não
22 para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e que realizou consulta no
23 mesmo site do Município de Campo Largo e emitiu relatório de todas as certidões emitidas
24 para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no qual observou que todas as
25 certidões emitidas desde 15/09/2016 foram positivas. Finalizando, relatou que depois disso a
26 empresa foi declarada inabilitada e convocados os próximos colocados para o seguimento do
27 certame. Nada mais havendo a tratar, eu Elisandra Mieko Nishiura, Secretária da Comissão
28 Especial Processante, designada através da Portaria n.º 172/2018, lavrei a presente ata que
29 segue assinada por mim e por todos.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254



Prefeitura de
MANDIRITUBA



COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

Elisandra Mieko Nishiura
Secretária - Matrícula n.º 3636

Roberto Inocêncio Pereira
Membro - Matrícula n.º 3364


Carla Rafaela de Lima de Bastos
Depoente



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

ATA DE REUNIÃO

1 Às 09:45 horas do dia 26/11/2018, a Comissão Especial Processante designada através da
2 Portaria n.º 172/2018, reuniu-se a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo para
3 Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018, para apuração de suposta infração
4 cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 pela empresa
5 NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Após deliberação, os membros decidiram que
6 não existem mais provas a serem produzidas, sendo a Certidão Negativa de Débitos n.º
7 19442/2018 do Município de Campo Largo em nome da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE
8 SERVIÇOS LTDA, constante das fls. 160 do processo licitatório Pregão Presencial N.º
9 055/2018, com cópia reproduzida nas fls. 24 do PAAR N.º 001/2018, e os relatórios de consulta
10 realizada no site da Prefeitura do Município de Campo Largo constante das fls. 255-257 do
11 processo licitatório Pregão Presencial N.º 055/2018, com cópias reproduzidas nas fls. 116-118
12 do PAAR N.º 001/2018, suficientes para a instrução processual. Analisado os autos do
13 processo, os membros verificaram que foram atendidas todas as formalidades legais, não
14 havendo nulidades a sanar, nem diligências que cumprir, sendo resolvido, por unanimidade,
15 ultimar a instrução processual. Em seguida, os membros decidiram pela necessidade de
16 intimação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para apresentar as razões
17 finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, eu Elisandra Mieko
18 Nishiura, Secretária da Comissão Especial Processante, designada através da Portaria n.º
19 172/2018, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254

Elisandra Mieko Nishiura
Secretária - Matrícula n.º 3636

Roberto Inocêncio Pereira
Membro - Matrícula n.º 3364



Prefeitura de **MANDIRITUBA**



PAAR N.º 001/2018

NOTIFICAÇÃO N.º 002/2018

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Comissão Especial Processante, designada através da Portaria nº 172/2018, no uso de suas atribuições legais, vem formalmente NOTIFICAR a instauração do **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018**, na forma do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelos indícios de apresentação de documentação falsa exigida para habilitação no Pregão Presencial N.º 055/2018, em face de

NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 21.200.114/0001-55, com endereço à Rua Santos Dumont, n.º 1135, Vila Operaria, Município de Campo, Estado do Paraná, CEP 83601-090.

Atendendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos que foi ultimada a instrução do PAAR N.º 001/2018 e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a NOTIFICADA, querendo, apresente RAZÕES FINAIS, instruindo-a com as provas que julgar necessárias e suficientes.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA ou apresentação fora do prazo acarretará em revelia.

Os autos do PAAR N.º 001/2018 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria, na sede da Prefeitura Municipal de Mandirituba, à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP 83.800-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto à Comissão Especial Processante.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Comissão Especial Processante
Presidente - Matrícula n.º 2254

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300250 - AC MANDIRITUBA
MANDIRITUBA - PR
CNPJ....: 34028316263546 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ/CPF.....: 76105550000137
Doc. Post.....: 306449315
Contrato...: 9912346173 Cod. Adm.: 14095939
Cartao...: 68808887

Movimento...: 12/12/2018 Hora.....: 15:59:07
Caixa.....: 89535155 Matrícula...: 85604763
Lancamento...: 020 Atendimento: 00014
Modalidade...: A Faturar ID.Tiquete...: 1570809622

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	14,51+
Valor do Porte(R\$)...	8,76	
Cep Destino: 83601-090 (PR)		
Peso real (KG).....	0,010	
Peso Tarifado.....	0,010	
OBJETO.....	DY133801404BR	

PE - 3 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,51

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

DY133801404BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
13/12/2018 12:50 CAMPO LARGO / PR

13/12/2018 12:50 CAMPO LARGO / PR	Objeto entregue ao destinatário
13/12/2018 09:30 CAMPO LARGO / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário
13/12/2018 00:01 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CAMPO LARGO / PR
12/12/2018 16:04 Mandirituba / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Mandirituba / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
12/12/2018 15:59 Mandirituba / PR	Objeto postado



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi regulamente intimada no PAAR N.º 001/2018 por via postal na data de 13/12/2018, sendo-lhe concedida vista ao processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento para apresentação de RAZÕES FINAIS.

CERTIFICO que tal prazo expirou em 20/12/2018.

CERTIFICO, ainda, que a indiciada não apresentou defesa no prazo estipulado.

Mandirituba, 04 de fevereiro de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Comissão Especial Processante
Presidente - Matrícula n.º 2254



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

A Comissão Especial Processante designada através da Portaria n.º 172/2018, com vistas à apuração de suposta infração cometida no curso da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2018 pela empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vem expor o seguinte

RELATÓRIO FINAL

DOS FATOS

A empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, no curso Pregão Presencial N.º 055/2018, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE LIMPEZA E CARREGADORES, apresentou a "Certidão Negativa de Débitos N.º 19442/2018" do Município de Campo Largo. Em consulta ao site do município www.campolargo.pr.gov.br verificou-se que tal certidão não se referia à empresa, mas à JOSE ASSIS DE MATOS, e que a empresa possuía débitos referente a Tributos Municipais, conforme a "Certidão Positiva de Débitos N.º 19957/2018", e que todas as certidões emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva".

DA DEFESA PRÉVIA

Em 21/08/2019, foi encaminhada à empresa, via AR, a 1ª Notificação, informando sobre a instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018, sendo-lhe facultada a apresentação defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa apresentou não apresentou defesa prévia.

DA INSTRUÇÃO

A Comissão Especial Processante realizou análise documental e oitiva da Pregoeira, Sra Carla Rafaela de Lima de Bastos na condição de depoente.

DAS RAZÕES FINAIS

Em 12/12/2018, foi encaminhada à empresa, via AR, a 2ª Notificação, informando sobre a finalização da instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade –



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE - PORTARIA N.º 172/2018

PAAR N.º 001/2018, sendo-lhe facultada a apresentação razões finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa apresentou não apresentou razões finais, sendo considerada revel.

CONCLUSÃO

Da instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR N.º 001/2018 resta evidente que a situação da empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA não era regular à época da realização do Pregão Presencial N.º 055/2018, pelo que se concluiu pela falsificação da certidão.

A materialidade delitiva ficou demonstrada de três formas: 1) pela confirmação de autenticidade da "Certidão Negativa de Débitos N.º 19442/2018", junto ao site do município www.campolargo.pr.gov.br através da qual restou comprovado que esta foi emitida para JOSE ASSIS DE MATOS e não para a empresa NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; 2) através da "Certidão Positiva de Débitos N.º 19957/2018"; 3) pelo relatório emitido junto ao site do município www.campolargo.pr.gov.br, através do qual se observa que todas as certidões emitidas para a empresa a partir de 15/09/2016 são do tipo "Positiva"

Assim, Comissão Especial Processante designada através da Portaria n.º 172/2018, por deliberação unânime, em função da gravidade deste fato, opina pela aplicação das penalidades previstas legalmente, com fulcro no Item 20 do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2018 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002: 1) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, que resulta em R\$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco mil reais); 2) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandirituba pelo prazo de 02 (dois) anos.

Mandirituba, 15 de fevereiro de 2018.

Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Presidente - Matrícula n.º 2254

Elisandra Mieko Nishiura
Secretária - Matrícula n.º 3636

Roberto Inocência Pereira
Membro - Matrícula n.º 3364



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

DECISÃO FINAL

EMPRESA INDICIADA: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.200.114/0001-55

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018

FEITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR N.º 001/2018

RELATÓRIO: Trata-se de processo administrativo instaurado em face da licitante em epígrafe, pelos indícios de apresentação de documentação falsa exigida para habilitação no Pregão Presencial N.º 055/2018. Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa prévia e, tampouco, razões finais no bojo do processo administrativo. Na instrução do PAAR N.º 001/2018 ficou constatado que a licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal falsificada.

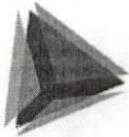
DECISÃO: Com fulcro no Item 20 do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2018 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, DETERMINO a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado**, que resulta em R\$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco mil reais);
- b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandirituba pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Publique-se e intime-se a licitante de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, se for de seu interesse.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

Mandirituba, 28 de março de 2018.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	MANDIRITUBA
Entidade	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito Municipal
Nº Processo Sanção	001/2018
Nº Processo Licitatório	Pregão Presencial 055/2018
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	21.200.114/0001-55
Nome	NG Seg Prestação de Serviços LTDA
Data Publicação Ato Declaratório	02/04/2019
Nome veículo divulgação	Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Tipo de Ato Declaratório	Decisão Administrativa
Número do Ato Declaratório	001
Ano do Ato Declaratório	2019
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	22/04/2019
Data fim Impedimento	21/04/2021
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	
Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

[Editar](#)

CPF: 7035005978 ([Logout](#))

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 25/04/2019 15:18:24

Data da última atualização: 25/04/2019 12:00:05

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

NG SEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -
21.200.114/0001-55

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionadorNG SEG PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia

NG SEG

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO
PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

22/04/2019

Data de fim da sanção

21/04/2021

Data de publicação da sanção

02/04/2019

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO 1727
PAGINA 108

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PREGÃO PRESENCIAL
055/2018

Abrangência definida em decisão judicial

NA ESFERA E NO PODER
DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANDIRITUBA - PR

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

PR

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANDIRITUBA - PR

Endereço

PRAÇA BOM JESUS, 44 -
CENTRO -
MANDIRITUBA/PR - CEP:
83.800-000

**Contatos da origem da
informação**

(41) 3626 1122

E-mail

LICITACOES@MANDIRITU
BA.PR.GOV.BR;

**Data de registro no
sistema**

25/04/2019

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.200.114/0001-55

Data da consulta: 25/04/2019 15:19:05

Data da última atualização: 25/04/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Detalhar	21.200.114/0001-55	NG Seg Prestação de Serviços LTDA	PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	Impedimento - Lei do Pregão	02/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECISÃO PAAR 001/2018

DECISÃO FINAL

EMPRESA INDICIADA: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.200.114/0001-55
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018
FEITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR N.º 001/2018

RELATÓRIO: Trata-se de processo administrativo instaurado em face da licitante em epígrafe, pelos indícios de apresentação de documentação falsa exigida para habilitação no Pregão Presencial N.º 055/2018. Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa prévia e, tampouco, razões finais no bojo do processo administrativo. Na instrução do PAAR N.º 001/2018 ficou constatado que a licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal falsificada.

DECISÃO: Com fulcro no Item 20 do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2018 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, DETERMINO a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, que resulta em R\$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco mil reais);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandirituba pelo prazo de 02 (dois) anos.

Publique-se e intime-se a licitante de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, se for de seu interesse.

Mandirituba, 28 de março de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:568ED71B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2019. Edição 1727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>